

第 31 期

# 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零零四年八月二日，星期一



Número 31

# I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa  
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II  
Segunda-feira, 2 de Agosto de 2004

# 澳門特別行政區公報

## BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

### ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 目 錄

### 澳門特別行政區

<b>第 6/2004 號法律：</b>	
非法入境、非法逗留及驅逐出境的法律 .....	1309
<b>第 7/2004 號法律：</b>	
訂定司法輔助人員通則 .....	1316
<b>第 25/2004 號行政法規：</b>	
修改第 6/1999 號行政法規 .....	1328
<b>第 188/2004 號行政長官批示：</b>	
許可簽訂全科衛生護理範疇內衛生單位之清潔服 務的合同 .....	1329
<b>第 189/2004 號行政長官批示：</b>	
核准體育發展基金二零零四年財政年度第二補充 預算 .....	1329

## SUMÁRIO

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

<b>Lei n.º 6/2004:</b>	
Lei da Imigração Ilegal e da Expulsão. ....	1309
<b>Lei n.º 7/2004:</b>	
Estabelece o Estatuto dos Funcionários de Justiça. ....	1316
<b>Regulamento Administrativo n.º 25/2004:</b>	
Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 6/1999. ....	1328
<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 188/2004:</b>	
Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços de limpeza das Unidades de Saúde da Área de Cuidados de Saúde Generalizados. ....	1329
<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 189/2004:</b>	
Aprova o 2.º orçamento suplementar do Fundo de De- senvolvimento Desportivo, relativo ao ano económico de 2004. ....	1329

印務局，澳門官印局街。電話：573822 • 傳真：596802 • 電子郵件：info@imprensa.macao.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 573822 • Fax: 596802 • E-mail: info@imprensa.macao.gov.mo

網址 Website: <http://www.imprensa.macao.gov.mo>

**第 190/2004 號行政長官批示：**

許可訂立“中土大廈” A11 到 P11、A12 到 P12 及 A13 到 P13 單元的租賃合同 ..... 1330

**第 191/2004 號行政長官批示：**

許可訂立“租賃南通商業大廈十七樓及 CV3-1、2、3 及 18 號車位”合同 ..... 1331

**第 192/2004 號行政長官批示：**

許可訂立“租賃南通商業大廈十八樓及 CV3-7、8、20 及 21 號車位”合同 ..... 1332

**第 193/2004 號行政長官批示：**

許可訂立“友誼大橋閉路電視 / 雷達系統保養服務”的執行合同 ..... 1333

**第 194/2004 號行政長官批示：**

許可訂立海洋工業中心 A1 獨立單位的租賃合同 .. 1333

**第 195/2004 號行政長官批示：**

許可訂立“光輝商業中心” A20 至 X20 獨立單位的租賃合同 ..... 1334

**第 196/2004 號行政長官批示：**

許可訂立“向衛生局之 Philips 影像設備提供維修保養服務”的執行合同 ..... 1335

**經濟財政司司長辦公室：**

第 68/2004 號經濟財政司司長批示，核准《核數實務準則》 ..... 1336

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 190/2004:**

Autoriza a celebração do contrato relativo ao arrendamento das fracções A11 a P11, A12 a P12 e A13 a P13 do Prédio China Civil Plaza. .... 1330

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 191/2004:**

Autoriza a celebração do contrato para o arrendamento do 17.º andar e parques de estacionamento CV3 - 1, 2, 3 e 18, do Edifício Comercial Nam Tung. .... 1331

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 192/2004:**

Autoriza a celebração do contrato para o arrendamento do 18.º andar e parques de estacionamento CV3 - 7, 8, 20 e 21, do Edifício Comercial Nam Tung. .... 1332

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 193/2004:**

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Manutenção dos Sistemas de Vídeo e Radar na Ponte da Amizade». .... 1333

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 194/2004:**

Autoriza a celebração do contrato para o arrendamento da fracção autónoma A1 do Edifício «Industrial Ocean». .... 1333

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 195/2004:**

Autoriza a celebração do contrato para o arrendamento das fracções autónomas A20 a X20 do Edifício «Centro Comercial Brilhantismo». .... 1334

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 196/2004:**

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Manutenção do Equipamento de Imagiologia da marca Philips aos Serviços de Saúde». .... 1335

**Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças:**

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 68/2004, que aprova as Normas Técnicas de Auditoria. .... 1336

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU澳門特別行政區  
第6/2004號法律REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## Lei n.º 6/2004

非法入境、非法逗留  
及驅逐出境的法律

## Lei da Imigração Ilegal e da Expulsão

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條(一)項，制定本法律。

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

第一章  
一般規定

## CAPÍTULO I

## Disposições gerais

第一條  
標的

## Artigo 1.º

## Objecto

本法律訂定對非本地居民的拘留及驅逐出境的法律制度，以預防及打擊非法入境及非法逗留，並訂定相關的刑事制度及刑事訴訟制度。

A presente lei aprova o regime legal de detenção e expulsão de não-residentes para prevenir e combater a imigração ilegal e aprova o respectivo regime penal e processual penal.

## 第二條

## Artigo 2.º

## Imigração ilegal

## 非法入境及非法逗留

一、任何人在澳門特別行政區未獲逗留或居留許可而在下列任一情況下進入澳門特別行政區，視為非法入境：

1. São consideradas em situação de imigração ilegal as pessoas que se encontrem na Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, não estando autorizadas a nela permanecer ou residir, e que tenham entrado em qualquer das seguintes circunstâncias:

- (一) 不經出入境事務站入境；
- (二) 以虛假身份，又或持偽造的身份證明文件或旅行證件入境；
- (三) 在被禁止入境期間內入境。

- 1) Fora dos postos de migração;
- 2) Sob falsa identidade ou mediante o uso de documentos de identificação ou de viagem falsos;
- 3) Durante o período de interdição de entrada.

二、在澳門特別行政區逗留超過許可逗留期限，以及被廢止逗留許可後未在指定期限內離開澳門特別行政區者，被視為非法逗留。

2. Consideram-se ainda em situação de imigração ilegal as pessoas que permaneçam para além dos prazos de permanência autorizada, e aquelas a quem tenha sido revogada a autorização de permanência, quando não abandonem a RAEM no prazo fixado.

第三條  
通知義務

## Artigo 3.º

## Dever de comunicação

澳門保安部隊成員及其他公共行政工作人員有義務將其在履行職務時獲悉的非法入境及非法逗留的情況通知有權限實體，否則將被提起紀律程序。

Os membros das Forças de Segurança de Macau e outros trabalhadores da Administração Pública estão obrigados, sob pena de procedimento disciplinar, a comunicar às entidades competentes as situações de imigração ilegal de que tomem conhecimento no exercício das suas funções.

## 第二章 拘留

### 第四條 拘留

一、被發現處於非法入境及非法逗留狀態者，由治安警察局拘留，或由其他執法人員拘留並交由治安警察局進行驅逐程序。

二、拘留期限以執行驅逐出境所需時間為限，但不得超過六十天。

三、超過四十八小時的拘留，須由法院宣告，且僅得以確保驅逐出境措施的執行為由或以保安理由作出宣告。

四、拘留僅作驅逐程序之用，並不產生任何其他有損被拘留人的法律效力。

### 第五條 司法監督

一、為適用上條第三款的規定，治安警察局須制定維持拘留的建議書，並將被拘留人交予檢察院以便於拘留後四十八小時內將其送交法官。

二、法官須就是否維持拘留作出決定，如決定維持拘留，任何時候均可依職權或應聲請對拘留進行評估，並可維持拘留或廢止拘留及命令立即釋放被拘留人。

### 第六條 被拘留人的權利

被拘留人享有《刑事訴訟法典》所規定的賦予嫌犯的權利。

### 第七條 拘留中心

一、超過四十八小時的拘留，須在為此目的以行政命令而設立的拘留中心內執行。

二、拘留中心須具備應有的居住條件，且須遵守適用於拘留的法律規定及國際法文書的規定。

## CAPÍTULO II

### Detenção

#### Artigo 4.º

### Detenção

1. As pessoas detectadas em situação de imigração ilegal são detidas pelo Corpo de Polícia de Segurança Pública, ou por qualquer outra autoridade que as entrega àquela corporação, para efeitos de processamento da expulsão.

2. A detenção tem a duração que se mostre estritamente necessária à execução da expulsão, não podendo exceder o prazo de 60 dias.

3. A detenção por período superior a 48 horas está sujeita a validação jurisdicional e só pode fundar-se na garantia da execução da medida de expulsão ou em razões de segurança.

4. A detenção destina-se exclusivamente ao processamento da expulsão e não produz quaisquer outros efeitos legais em prejuízo do detido.

#### Artigo 5.º

### Controlo jurisdicional

1. Para os efeitos do n.º 3 do artigo anterior, o Corpo de Polícia de Segurança Pública elabora uma proposta de manutenção da detenção e apresenta o detido ao Ministério Público a fim de ser presente ao juiz, impreterivelmente até ao termo das primeiras 48 horas de detenção.

2. O juiz decide sobre a manutenção da detenção e, caso a mantenha, pode a qualquer momento, oficiosamente ou a requerimento, proceder à avaliação da detenção, podendo mantê-la ou revogá-la e ordenar a libertação imediata do detido.

#### Artigo 6.º

### Direitos do detido

O detido goza dos direitos conferidos aos arguidos, previstos no Código de Processo Penal.

#### Artigo 7.º

### Centros de detenção

1. A detenção superior a 48 horas é executada em centros de detenção criados para o efeito por ordem executiva.

2. Os centros de detenção devem ser dotados de condições condignas para o alojamento de pessoas, respeitando as normas legais e instrumentos de direito internacional sobre a detenção aplicáveis.

### 第三章 驅逐出境

#### 第八條 驅逐出境

一、處於非法入境及非法逗留狀態的人士須被驅逐出澳門特別行政區，但不妨礙其應負的刑事責任及接受法律規定的其他處罰。

二、命令驅逐出境的權限屬行政長官，該權限可授予他人。

#### 第九條 驅逐出境的建議

驅逐出境的卷宗由治安警察局負責組成，而在驅逐出境建議書內須說明理由，且須於四十八小時內送交行政長官決定。

#### 第十條 驅逐令

一、驅逐令須載明採取措施的理由、被驅逐出境人士所前往的目的地及其被禁止進入澳門特別行政區的期間。

二、執行驅逐令屬治安警察局的職權。

### 第四章 補充措施

#### 第十一條 逗留許可的廢止

一、在下列情況下，透過行政長官批示可廢止非本地居民在澳門特別行政區的逗留許可，但不妨礙其應負的刑事責任及接受法律規定的其他處罰：

- (一) 被發現從事非法工作；
- (二) 因重複進行違反法律或規章的活動，尤其作出有損居民健康或福祉的活動，而明顯與許可在澳門特別行政區逗留的目的不符者；
- (三) 有關人士對公共安全或公共秩序構成危險，尤其在澳門特別行政區實施犯罪或預備實施犯罪者。

### CAPÍTULO III

#### Expulsão

#### Artigo 8.º

#### Expulsão

1. As pessoas que se encontrem em situação de imigração ilegal são expulsas da RAEM, sem prejuízo da responsabilidade criminal em que incorram e das demais sanções previstas na lei.

2. A competência para ordenar a expulsão é do Chefe do Executivo, sendo delegável.

#### Artigo 9.º

#### Proposta de expulsão

O processo de expulsão é instruído pelo Corpo de Polícia de Segurança Pública, devendo a respectiva proposta de expulsão ser fundamentada e apresentada no prazo de 48 horas, para decisão do Chefe do Executivo.

#### Artigo 10.º

#### Ordem de expulsão

1. A ordem de expulsão indica os fundamentos da medida, o destino da pessoa expulsa e o período durante o qual fica interdita de entrar na RAEM.

2. Compete ao Corpo de Polícia de Segurança Pública executar a ordem de expulsão.

### CAPÍTULO IV

#### Medidas complementares

#### Artigo 11.º

#### Revogação da autorização de permanência

1. A autorização de permanência na RAEM pode ser revogada, sem prejuízo da responsabilidade criminal e das demais sanções previstas na lei, por despacho do Chefe do Executivo, quando a pessoa não residente:

- 1) For detectada no exercício de trabalho ilegal;
- 2) Manifestamente se desvie dos fins que justificam a autorização de permanência, pela prática reiterada de actos que violem leis ou regulamentos, nomeadamente prejudiciais para a saúde ou o bem-estar da população;
- 3) Constitua perigo para a segurança ou ordem públicas, nomeadamente pela prática de crimes, ou sua preparação, na RAEM.

二、被廢止逗留許可的人士須盡可能於最短且不超過二日期限內離開澳門特別行政區，但下列情況除外：

(一)在不妨礙下一項規定的情況下，在澳門特別行政區合法逗留超過六個月者，可於不少於八日時間離開澳門特別行政區；

(二)對公共安全或公共秩序構成嚴重威脅者，可命令其立即離開澳門特別行政區。

三、廢止逗留許可的批示須訂定有關人士最後離開澳門特別行政區的日期。

四、第一款所指的權限可授予他人。

#### 第十二條

##### 禁止入境

一、被命令驅逐出境的人士，在被驅逐出境後，禁止於驅逐令中所定的期間內進入澳門特別行政區。

二、在下列情況下亦可禁止入境：

(一)如根據第4/2003號法律第四條第二款(一)至(三)項的規定，拒絕入境的理由證明須延長拒絕入境措施的時間的，可作出預防性或連續性的禁止入境；

(二)按上條第一款的規定，逗留許可被廢止者。

三、以第4/2003號法律第四條第二款(二)及(三)項所載理由，作出禁止入境的決定，必須以對澳門特別行政區的公共安全或公共秩序確實構成危險為依據。

四、禁止入境的期間須與引致禁止入境行為的嚴重性、危險性或可譴責性成比例。

### 第五章

#### 刑事及刑事訴訟制度

#### 第十三條

##### 引誘

引誘或教唆他人進入或逗留在澳門特別行政區而致使其處於第二條所規定的情況者，處最高二年徒刑。

#### 第十四條

##### 協助

一、故意運載或安排運載、提供物質支援或以任何其他方式，協助他人於第二條所規定的情況進入澳門特別行政區者，處二年至八年徒刑。

2. A pessoa a quem tenha sido revogada a autorização de permanência tem de abandonar a RAEM no mais curto prazo possível, não superior a 2 dias, excepto se:

1) Permanecer legalmente na RAEM por mais de 6 meses, caso em que dispõe de um prazo para abandoná-la não inferior a 8 dias, sem prejuízo do disposto na alínea seguinte;

2) Constituir grave ameaça para a segurança ou ordem públicas, caso em que pode ser decretado o abandono imediato.

3. O despacho de revogação da autorização de permanência fixa a data até à qual a pessoa tem de abandonar a RAEM.

4. A competência prevista no n.º 1 é delegável.

#### Artigo 12.º

##### Interdição de entrada

1. As pessoas a quem seja decretada a expulsão ficam, depois de esta ser concretizada, interditas de entrar na RAEM por um período a fixar na ordem de expulsão.

2. Pode igualmente ser decretada a interdição de entrada:

1) Preventiva ou sucessivamente, quando os motivos que levam à recusa de entrada, nos termos das alíneas 1) a 3) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 4/2003, justifiquem que essa medida seja prolongada no tempo;

2) Às pessoas a quem seja revogada a autorização de permanência nos termos do n.º 1 do artigo anterior.

3. A interdição de entrada pelos motivos constantes das alíneas 2) e 3) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 4/2003 deve fundar-se na existência de perigo efectivo para a segurança ou ordem públicas da RAEM.

4. O período de interdição de entrada deve ser proporcional à gravidade, perigosidade ou censurabilidade dos actos que a determinam.

### CAPÍTULO V

#### Regime penal e processual penal

#### Artigo 13.º

##### Aliciamento

Quem aliciar ou instigar outrem a entrar ou permanecer na RAEM nas situações previstas no artigo 2.º, é punido com pena de prisão até 2 anos.

#### Artigo 14.º

##### Auxílio

1. Quem dolosamente transportar ou promover o transporte, fornecer auxílio material ou por outra forma concorrer para a entrada na RAEM de outrem nas situações previstas no artigo 2.º, é punido com pena de prisão de 2 a 8 anos.

二、行為人直接或透過居中人為本人或第三人取得財產利益或物質利益，作為實施上款所指犯罪的酬勞或報酬的，處五年至八年徒刑。

#### 第十五條 收留

一、故意收留、庇護、收容或安置非法入境或非法逗留者的人，處最高二年徒刑，即使收留、庇護、收容、安置屬臨時性亦然。

二、行為人直接或透過居中人為本人或第三人取得財產利益或物質利益，作為實施上款所指犯罪的酬勞或報酬的，處二年至八年徒刑。

#### 第十六條 僱用

一、與不具備法律要求僱員必需持有的文件的任何人建立勞務關係者，不論合同性質及形式、報酬或回報的類別為何，處最高二年徒刑；如屬累犯，處二年至八年徒刑。

二、為適用上款的規定，凡在建築工地上被發現實際從事建築工作的人士，推定存在勞務關係。

#### 第十七條 勒索及敲詐

以揭發他人處於非法入境或非法逗留情況相威脅，直接或透過居中人為本人或第三人取得財產利益或物質利益者，處二年至八年徒刑。

#### 第十八條 偽造文件

一、意圖妨礙本法律產生效力，以《刑法典》第二百四十四條第一款 a 及 b 項所指任一手段，偽造身份證或其他證明身份的公文書，偽造護照、其他旅行證件及有關簽證，或任何其他進入或逗留在澳門特別行政區所需法定文件，又或偽造許可在澳門特別行政區居留的證明文件者，處二年至八年徒刑。

二、意圖取得任何進入澳門特別行政區、在澳門特別行政區逗留或許可居留所需法定文件，而以上款所指手段，偽造公文書、經認證的文書或私文書，又或作出關於行為人本人或第三人身份資料的虛假聲明者，處相同刑罰。

2. Se o agente obtiver, directamente ou por interposta pessoa, vantagem patrimonial ou benefício material, para si ou para terceiro, como recompensa ou pagamento pela prática do crime referido no número anterior, é punido com pena de prisão de 5 a 8 anos.

#### Artigo 15.º

##### **Acolhimento**

1. Quem dolosamente acolher, abrigar, alojar ou instalar aquele que se encontre em situação de imigração ilegal, ainda que temporariamente, é punido com pena de prisão até 2 anos.

2. Se o agente obtiver, directamente ou por interposta pessoa, vantagem patrimonial ou benefício material, para si ou para terceiro, como recompensa ou pagamento pela prática do crime referido no número anterior, é punido com pena de prisão de 2 a 8 anos.

#### Artigo 16.º

##### **Emprego**

1. Quem constituir relação de trabalho com qualquer indivíduo que não seja titular de algum dos documentos exigidos por lei para ser admitido como trabalhador, independentemente da natureza e forma do contrato, ou do tipo de remuneração ou contrapartida, é punido com pena de prisão até 2 anos e, em caso de reincidência, com pena de prisão de 2 a 8 anos.

2. Para os efeitos previstos no número anterior, presume-se existir relação de trabalho sempre que um indivíduo é encontrado em obras de construção civil a praticar actos materiais de execução das mesmas.

#### Artigo 17.º

##### **Extorsão e chantagem**

Quem, mediante a ameaça de revelar a situação de imigração ilegal em que outrem se encontre, obtiver, directamente ou por interposta pessoa, vantagem patrimonial ou benefício material, para si ou para terceiro, é punido com pena de prisão de 2 a 8 anos.

#### Artigo 18.º

##### **Falsificação de documentos**

1. Quem, com a intenção de frustrar os efeitos da presente lei, por qualquer dos meios previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 244.º do Código Penal, falsificar bilhete de identidade ou outro documento autêntico que sirva para certificar a identidade, passaporte ou outros documentos de viagem e respectivos vistos, bem como qualquer dos documentos legalmente exigidos para a entrada e permanência ou os que certificam a autorização de residência na RAEM, é punido com pena de prisão de 2 a 8 anos.

2. A mesma pena é aplicada à falsificação, pelos meios referidos no número anterior, de documento autêntico, autenticado ou particular, bem como às falsas declarações sobre elementos de identificação do agente ou de terceiro, com intenção de obter qualquer dos documentos legalmente exigidos para a entrada, permanência ou autorização de residência na RAEM.

三、使用或占有以上兩款所指偽造文件者，處最高三年徒刑。

### 第十九條

#### 關於身份的虛假聲明

一、意圖逃避本法律的效力，而向公共當局或執行職務的公務員作出關於身份、婚姻狀況或法律賦予其本人或他人法律效力的其他資格的虛假聲明或虛假證明者，處最高三年徒刑。

二、為同一意圖而誤導公共當局或執行職務的公務員，使其賦予本人或第三人虛假的姓名、婚姻狀況或法律承認具有法律效力的資格者，處相同刑罰。

### 第二十條

#### 使用或占有他人文件

意圖妨礙本法律產生效力，而將他人身份證或其他證明身份的公文書、護照或其他旅行證件，以及任何進入或逗留在澳門特別行政區所需法定文件，又或許可在澳門特別行政區居留的證明文件充作本人的文件使用或占有，或讓第三人使用或占有者，處最高三年徒刑。

### 第二十一條

#### 非法再入境

任何違反第十二條所指禁止再入境的命令者，處最高一年徒刑。

### 第二十二條

#### 非法入境及非法逗留者實施的犯罪

在對普通法例所定犯罪進行量刑時，行為人處於非法入境或非法逗留的事實將構成加重情節。

### 第二十三條

#### 澳門保安部隊成員或其他公共行政工作人員 實施的犯罪

澳門保安部隊成員或其他公共行政工作人員實施本法律所指犯罪時，則法定刑罰的最高及最低限度，均加重兩者的差額的二分之一。

3. Quem usar ou possuir qualquer dos documentos falsos referidos nos números anteriores, é punido com pena de prisão até 3 anos.

### Artigo 19.º

#### Falsas declarações sobre a identidade

1. Quem, com a intenção de se eximir aos efeitos da presente lei, declarar ou atestar falsamente, perante autoridade pública ou funcionário no exercício das suas funções, identidade, estado ou outra qualidade a que a lei atribua efeitos jurídicos, próprios ou alheios, é punido com pena de prisão até 3 anos.

2. Quem, com a mesma intenção, induzir em erro autoridade pública ou funcionário no exercício das suas funções, atribuindo falsamente a si ou a terceiro, nome, estado ou qualidade a que a lei reconheça efeitos jurídicos, é punido com a mesma pena.

### Artigo 20.º

#### Uso ou posse de documento alheio

Quem, com a intenção de frustrar os efeitos da presente lei, usar ou possuir como próprio, ou ceder para uso ou posse de terceiro, bilhete de identidade ou outro documento autêntico que sirva para certificar a identidade, passaporte ou outros documentos de viagem, bem como qualquer dos documentos legalmente exigidos para a entrada e permanência ou os que certificam a autorização de residência na RAEM, é punido com pena de prisão até 3 anos.

### Artigo 21.º

#### Reentrada ilegal

Quem violar a proibição de reentrada prevista no artigo 12.º é punido com pena de prisão até um ano.

### Artigo 22.º

#### Crimes cometidos por indivíduos em situação de imigração ilegal

Na determinação da medida da pena correspondente aos crimes previstos na legislação comum, o facto de o agente ser um indivíduo em situação de imigração ilegal constitui circunstância agravante.

### Artigo 23.º

#### Crimes cometidos por membros das Forças de Segurança de Macau ou outros trabalhadores da Administração Pública

As penas correspondentes aos crimes previstos na presente lei, quando praticados por membros das Forças de Segurança de Macau ou outros trabalhadores da Administração Pública, são agravadas, em ambos os limites, em metade da diferença entre os seus limites máximo e mínimo.

第二十四條  
簡易訴訟程序

一、如被拘留人所實施的行為屬下列情況，且符合《刑事訴訟法典》第三百六十二條規定的其他要件時，以簡易訴訟程序審判：

- (一) 本法律所定可處最高不超過三年徒刑的罪的競合；
- (二) 其他可處最高不超過三年徒刑的罪與上項所指任一罪的競合。

二、即使犯罪競合可導致所適用的最高刑罰超過三年徒刑，仍採用簡易訴訟程序。

第二十五條  
獨任庭

如為下列情況，審判上條所指被拘留人，屬獨任庭的權限：

- (一) 因不符合《刑事訴訟法典》第三百六十二條所定要件而不能以簡易訴訟程序審判；
- (二) 根據《刑事訴訟法典》第三百七十一條第一款b項的規定須移送卷宗以採用普通訴訟形式。

第二十六條  
羈押的適用

如屬《刑事訴訟法典》第三百六十八條所指聽證不能在拘留嫌犯及將之送交檢察院後隨即進行的情況，法官則可根據該法典第一百八十六條第一款b項的規定命令將嫌犯羈押。

第六章  
最後規定

第二十七條  
例外情況

根據適用於澳門特別行政區的國際法的強制性規定，或在合理的例外情況下，行政長官得以批示免除、寬免、減輕或減少非刑事性質的任何處罰或本法律所定的任何措施。

Artigo 24.º

**Processo sumário**

1. São julgados em processo sumário, verificados os demais requisitos previstos no artigo 362.º do Código de Processo Penal, os detidos:

- 1) Pela prática em concurso de crimes previstos na presente lei, puníveis com pena de prisão de limite máximo não superior a 3 anos;
- 2) Pela prática de outros crimes puníveis com pena de prisão de limite máximo não superior a 3 anos em concurso com a prática de qualquer dos crimes referidos na alínea anterior.

2. A forma de processo sumário mantém-se, ainda que, em resultado do concurso, a pena máxima aplicável ultrapasse os 3 anos de prisão.

Artigo 25.º

**Tribunal singular**

O tribunal singular é competente para o julgamento dos detidos referidos no artigo anterior quando:

- 1) Não seja possível o julgamento em processo sumário, por falta de verificação dos requisitos previstos no artigo 362.º do Código de Processo Penal;
- 2) Haja lugar ao reenvio do processo para a forma comum, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 371.º do Código de Processo Penal.

Artigo 26.º

**Aplicação da prisão preventiva**

Se a audiência não puder ter lugar em acto seguido à detenção e apresentação ao Ministério Público, nos termos do artigo 368.º do Código de Processo Penal, pode o juiz impor ao arguido a prisão preventiva, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 186.º do mesmo Código.

CAPÍTULO VI

**Disposições finais**

Artigo 27.º

**Casos excepcionais**

Por imperativos de direito internacional aplicáveis na RAEM ou sempre que excepcionais circunstâncias o justifiquem, pode o Chefe do Executivo, por despacho, dispensar, perdoar, atenuar ou reduzir quaisquer sanções de natureza não penal ou medidas previstas na presente lei.

第二十八條  
過渡規定

本法律規定的超過四十八小時之拘留，僅於第七條所指的拘留中心設立後方可適用。

第二十九條  
廢止性規定

廢止下列法規：

- (一) 五月三日第2/90/M號法律；
- (二) 八月四日第8/97/M號法律；
- (三) 七月二十日第39/92/M號法令；
- (四) 二月十二日第11/96/M號法令。

第三十條  
生效

本法律在公佈後滿三十日起生效。  
二零零四年七月二十日通過。

立法會主席 曹其真

二零零四年七月二十二日簽署。  
命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Artigo 28.º

**Norma transitória**

A detenção ao abrigo da presente lei, por período superior a 48 horas, só é aplicável depois de serem criados os centros de detenção previstos no artigo 7.º

Artigo 29.º

**Norma revogatória**

São revogados os seguintes diplomas:

- 1) Lei n.º 2/90/M, de 3 de Maio;
- 2) Lei n.º 8/97/M, de 4 de Agosto;
- 3) Decreto-Lei n.º 39/92/M, de 20 de Julho;
- 4) Decreto-Lei n.º 11/96/M, de 12 de Fevereiro.

Artigo 30.º

**Entrada em vigor**

A presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

Aprovada em 20 de Julho de 2004.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

Assinada em 22 de Julho de 2004.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wa*.

澳門特別行政區  
第7/2004號法律

司法輔助人員通則

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條(一)項，制定本法律。

第一章  
一般規定

第一條  
標的

本法律訂定《司法輔助人員通則》。

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

Lei n.º 7/2004

**Estatuto dos Funcionários de Justiça**

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

CAPÍTULO I

**Disposições gerais**

Artigo 1.º

**Objecto**

A presente lei estabelece o Estatuto dos Funcionários de Justiça.

第二條  
司法輔助人員

司法輔助人員是指按本法律規定屬司法範疇特別制度職程的司法文員及主管官職據位人。

第三條

法院及檢察院的司法文員職程

一、司法範疇特別制度的職程分為：

- (一) 法院司法文員職程；
- (二) 檢察院司法文員職程。

二、法院司法文員職程包括以下職級：法院特級書記員、法院首席書記員、法院助理書記員、法院初級書記員。

三、檢察院司法文員職程包括以下職級：檢察院特級書記員、檢察院首席書記員、檢察院助理書記員、檢察院初級書記員。

第四條  
主管官職

法院及檢察院的書記長、助理書記長、主任書記員，均屬主管官職。

第二章  
司法輔助人員的職權

第五條  
書記長

書記長負責主管法院或檢察院的辦事處，尤其負責以下工作，但不影響有關主管司法官及其他主管實體的監管權：

- (一) 主管中心科；
- (二) 向主任書記員發出工作指引；
- (三) 處理行政事務；

Artigo 2.º

**Funcionários de justiça**

São funcionários de justiça os oficiais de justiça integrados nas carreiras de regime especial na área da justiça e os titulares dos cargos de chefia previstos na presente lei.

Artigo 3.º

**Carreiras de oficial de justiça judicial e do Ministério Público**

1. São carreiras de regime especial na área da justiça:

- 1) Oficial de justiça judicial;
- 2) Oficial de justiça do Ministério Público.

2. A carreira de oficial de justiça judicial integra as categorias de escrivão judicial especialista, escrivão judicial principal, escrivão judicial adjunto e escrivão judicial auxiliar.

3. A carreira de oficial de justiça do Ministério Público integra as categorias de escrivão do Ministério Público especialista, escrivão do Ministério Público principal, escrivão do Ministério Público adjunto e escrivão do Ministério Público auxiliar.

Artigo 4.º

**Cargos de chefia**

Nos tribunais e no Ministério Público, são de chefia os cargos de secretário judicial, secretário judicial-adjunto e escrivão de direito.

CAPÍTULO II

**Competência dos funcionários de justiça**

Artigo 5.º

**Secretário judicial**

Compete ao secretário judicial, sem prejuízo dos poderes de superintendência dos magistrados e demais entidades competentes, chefiar a secretaria dos respectivos tribunais ou do Ministério Público e em especial:

- 1) Chefiar a secção central;
- 2) Emitir orientações de trabalho aos escrivães de direito;
- 3) Assegurar o expediente administrativo;

- (四) 每月向主管司法官提交統計圖表；
- (五) 向主管司法官提供編製年度工作報告所需資料；
- (六) 執行適用法例賦予的或經上級命令分配的其他職務。

- 4) Apresentar mensalmente ao magistrado competente os mapas estatísticos;
- 5) Fornecer ao magistrado competente os elementos necessários à elaboração do relatório anual de actividades;
- 6) Desempenhar as demais funções que lhe sejam conferidas pela legislação aplicável ou por determinação superior.

第六條  
助理書記長

助理書記長負責輔助書記長執行上條所指工作。

Artigo 6.º

**Secretário judicial-adjunto**

Compete ao secretário judicial-adjunto coadjuvar o secretário judicial na execução dos trabalhos referidos no artigo anterior.

第七條  
主任書記員

主任書記員負責：

- (一) 主管法院或檢察院的程序科以及檢察院各輔助組，並根據本身職責指導、統籌和執行各項工作；
- (二) 準備、處理和管理編製年度工作報告所需資料及數據；
- (三) 編製統計圖表，並每月將之送交書記長；
- (四) 執行適用法例賦予的或經上級命令分配的其他職務。

Artigo 7.º

**Escrivão de direito**

Compete ao escrivão de direito:

- 1) Chefiar a secção de processos dos tribunais ou do Ministério Público e os núcleos do Ministério Público, orientando, coordenando e executando as actividades desenvolvidas, em conformidade com as respectivas atribuições;
- 2) Preparar, tratar e organizar os elementos e dados necessários à elaboração do relatório anual de actividades;
- 3) Organizar e apresentar mensalmente ao secretário judicial os mapas estatísticos;
- 4) Desempenhar as demais funções que lhe sejam conferidas pela legislação aplicável ou por determinação superior.

第八條  
司法文員

一、特級書記員、首席書記員、助理書記員負責獲指派的屬訴訟上的文書處理、卷宗編排及有關手續等工作。

二、初級書記員負責執行其所屬的科或輔助組的外勤工作，以及在有法院司法官或檢察院司法官參與的聽證及措施中提供協助，並在部門有需要時，執行獲指派的屬訴訟上的文書處理、卷宗編排及有關手續等工作。

三、司法文員尚負責執行經上級命令分配的其他同類性質的職務或適用法例規定的其他職務。

Artigo 8.º

**Oficiais de justiça**

1. Compete ao escrivão especialista, principal e adjunto assegurar os trabalhos de expediente, instrução e tramitação processuais que lhes sejam distribuídos.
2. Compete ao escrivão auxiliar efectuar o serviço externo da respectiva secção ou núcleo e prestar assistência às audiências e diligências em que intervenham magistrados judiciais ou do Ministério Público, bem como executar, quando as necessidades do serviço o exigirem, as tarefas de expediente, instrução e tramitação processuais que lhes sejam distribuídas.
3. Compete ainda aos oficiais de justiça desempenhar as demais funções da mesma natureza que lhes sejam conferidas por determinação superior ou outras previstas na legislação aplicável.

**第三章****聘任、任用及變更法律關係****第九條****司法文員職程的入職聘任**

一、進入法院及檢察院的司法文員職程的人員，應根據本法律及其他適用法例的規定，從合格完成任職資格課程者中選任。

二、擬修讀任職資格課程者，須通過專設的入學試；符合下列條件者可報考入學試：

(一) 具備擔任公職的一般要件；

(二) 至少具有十一年級學歷或等同學歷。

三、合格完成任職資格課程者，即成為司法文員職程入職職級的備聘人員。

**第十條****主管官職的聘任**

一、主管官職應根據本法律及其他適用法例的規定，從合格完成培訓課程的屬法院或檢察院司法文員職程者中選任，但不影響第七款的適用。

二、擬修讀書記長任用培訓課程者，須通過專設的入學試；符合下列條件者可報考入學試：

(一) 在本身官職工作至少兩年且工作評核不低於“良”的助理書記長；

(二) 在本身官職工作至少四年且工作評核不低於“良”的主任書記員；

(三) 具有學士或以上程度的法律學位且最近一次的工作評核不低於“良”的助理書記長及主任書記員。

三、擬修讀助理書記長任用培訓課程者，須通過專設的入學試；符合下列條件者可報考入學試：

(一) 在本身官職工作至少兩年且工作評核不低於“良”的主任書記員；

**CAPÍTULO III****Recrutamento, provimento e modificação da relação jurídica****Artigo 9.º****Recrutamento para ingresso nas carreiras de oficial de justiça**

1. O recrutamento para ingresso nas carreiras de oficial de justiça judicial e do Ministério Público faz-se de entre indivíduos que detenham o curso de habilitação, nos termos da presente lei e demais legislação aplicável.

2. A admissão ao curso de habilitação depende de aprovação em concurso próprio, a que podem candidatar-se os indivíduos que:

1) Reúnam os requisitos gerais para o exercício de funções públicas;

2) Detenham como habilitação mínima o 11.º ano de escolaridade ou equivalente.

3. O pessoal aprovado no curso de habilitação constitui reserva de recrutamento para as categorias de ingresso das carreiras de oficial de justiça.

**Artigo 10.º****Recrutamento para os cargos de chefia**

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 7, o recrutamento para os cargos de chefia faz-se de entre indivíduos integrados nas carreiras de oficial de justiça judicial e de oficial de justiça do Ministério Público que tenham obtido aproveitamento em curso de formação, nos termos da presente lei e demais legislação aplicável.

2. A admissão ao curso de formação para provimento no cargo de secretário judicial depende de aprovação em concurso próprio, a que podem candidatar-se:

1) Secretários judiciais-adjuntos com, pelo menos, 2 anos de serviço nesse cargo e classificação não inferior a «Bom»;

2) Escrivães de direito com, pelo menos, 4 anos de serviço nesse cargo e classificação não inferior a «Bom».

3) Secretários judiciais-adjuntos e escrivães de direito com habilitações académicas em Direito não inferiores a licenciatura e a última classificação não inferior a «Bom».

3. A admissão ao curso de formação para provimento no cargo de secretário judicial-adjunto depende de aprovação em concurso próprio, a que podem candidatar-se:

1) Escrivães de direito com, pelo menos, 2 anos de serviço nesse cargo e classificação não inferior a «Bom»;

(二) 在本身職級工作至少四年且工作評核不低於“良”的法院特級書記員或檢察院特級書記員；

(三) 具有學士或以上程度的法律學位且最近一次的工作評核不低於“良”的主任書記員、法院特級書記員或檢察院特級書記員。

四、擬修讀主任書記員任用培訓課程者，須通過專設的入學試；符合下列條件者可報考入學試：

(一) 在本身職級工作至少兩年且工作評核不低於“良”的法院特級書記員或檢察院特級書記員；

(二) 在本身職級工作至少四年且工作評核不低於“良”的法院首席書記員或檢察院首席書記員；

(三) 具有學士或以上程度的法律學位且最近一次的工作評核不低於“良”的法院特級書記員或檢察院特級書記員及法院首席書記員或檢察院首席書記員。

五、為適用第二款、第三款及第四款的規定，按各情況，以舉行入學試當年之前的相應年期內的一次或多次工作評核為準，而不論有關工作評核屬何官職或職級。

六、以上各款所指的入學試專門為負責開考的實體本身的司法輔助人員而設。

七、如無人報考入學試，又或無投考人通過入學試，則具有學士或以上程度的法律學位者，不論其是否屬法院或檢察院司法文員職程，均可報考新的主管任用培訓課程入學試。

#### 第十一條

##### 主管的任用

書記長、助理書記長及主任書記員，以定期委任方式委任。

#### 第十二條

##### 就職

一、主管官職據位人的就職，由所屬法院院長或由檢察長主持。

二、其餘司法輔助人員的就職，由有關書記長主持。

2) Escrivães judiciais especialistas ou escrivães do Ministério Público especialistas com, pelo menos, 4 anos de serviço nessa categoria e classificação não inferior a «Bom»;

3) Escrivães de direito e escrivães judiciais especialistas ou escrivães do Ministério Público especialistas com habilitações académicas em Direito não inferiores a licenciatura e a última classificação não inferior a «Bom».

4. A admissão ao curso de formação para provimento no cargo de escrivão de direito depende de aprovação em concurso próprio, a que podem candidatar-se:

1) Escrivães judiciais especialistas ou escrivães do Ministério Público especialistas com, pelo menos, 2 anos de serviço nessa categoria e classificação não inferior a «Bom»;

2) Escrivães judiciais principais ou escrivães do Ministério Público principais com, pelo menos, 4 anos de serviço nessa categoria e classificação não inferior a «Bom»;

3) Escrivães judiciais especialistas ou escrivães do Ministério Público especialistas e escrivães judiciais principais ou escrivães do Ministério Público principais com habilitações académicas em Direito não inferiores a licenciatura e a última classificação não inferior a «Bom».

5. Para efeitos do disposto nos n.ºs 2, 3 e 4, relevam a classificação ou classificações de serviço, consoante o caso, que respeitam aos anos que antecedem imediatamente aquele em que se realiza o concurso, independentemente do cargo ou categoria a que as mesmas se reportam.

6. Os concursos referidos nos números anteriores destinam-se exclusivamente a funcionários da entidade responsável pela abertura do concurso.

7. Quando o concurso fique deserto ou não existam candidatos aprovados, podem ainda ser opositores a novo concurso para admissão ao curso de formação para provimento nos cargos de chefia indivíduos com habilitações académicas em Direito não inferiores a licenciatura, integrados ou não na carreira de oficial de justiça judicial ou de oficial de justiça do Ministério Público.

#### Artigo 11.º

##### Provimento nos cargos de chefia

Os secretários judiciais, os secretários judiciais-adjuntos e os escrivães de direito são nomeados em comissão de serviço.

#### Artigo 12.º

##### Posse

1. A posse dos titulares dos cargos de chefia é conferida pelos magistrados que presidam aos tribunais ou pelo Procurador.

2. A posse dos restantes funcionários é conferida pelo respectivo secretário judicial.

## 第十三條

## 晉升

一、屬法院或檢察院的司法文員職程且合格完成培訓課程者，根據本法律及其他適用法例的規定獲晉升。

二、擬修讀培訓課程者，須通過專設的入學試；在擬晉升職等的下一職等工作至少三年且工作評核不低於“良”，或工作至少兩年且工作評核為“優”的司法文員可報考入學試。

三、上款所指工作評核，以舉行入學試當年之前的相應年期內的一次或多次工作評核為準，而不論有關工作評核屬何職級。

## 第十四條

## 晉階

一、在原職階工作滿兩年且工作評核不低於“良”者，即在職級中晉一職階。

二、為產生在有關職程晉階的效果，以為晉階而規定須在原職階服務的時間屆滿當年之前的相應年期內的工作評核為準，而不論有關工作評核屬何職階。

## 第十五條

## 調動

一、因應部門工作需要，司法文員可藉派駐或徵用的方式在澳門特別行政區其他公共部門擔任職務。

二、屬法院辦事處及檢察長辦公室編制的司法文員，可在此兩編制中相應於其所據有的職級上對調職位。

三、對調的請求須由部門提出，或由有直接利害關係的司法文員提出，經聽取主管司法官的意見，並獲終審法院院長及檢察長許可後，方可對調職位。

四、屬由部門提出對調請求的情況，須事先取得有關工作人員的同意。

五、自司法文員接受有關職位之日起兩年後，方可重新行使第二款及第三款所指的權能。

## Artigo 13.º

## Acesso

1. O acesso a grau superior nas carreiras de oficial de justiça judicial e do Ministério Público depende de aproveitamento em curso de formação, nos termos da presente lei e demais legislação aplicável.

2. A admissão ao curso de formação depende de aprovação em concurso próprio, a que podem candidatar-se os oficiais de justiça do grau imediatamente inferior com, pelo menos, 3 anos de serviço nesse grau e classificação não inferior a «Bom» ou 2 anos com classificação de «Muito Bom».

3. A classificação ou as classificações de serviço referidas no número anterior respeitam aos anos que antecedem imediatamente aquele em que se realiza o concurso, independentemente da categoria a que se reportam.

## Artigo 14.º

## Progressão

1. A mudança de escalão em cada categoria opera-se decorridos 2 anos de serviço no escalão imediatamente anterior com classificação de serviço não inferior a «Bom».

2. Para efeitos de progressão nas carreiras, a classificação de serviço é a que respeita aos anos que antecedem imediatamente aquele em que se completa o limite de tempo exigido de permanência num escalão para progressão ao imediato, independentemente do escalão a que a mesma se reporta.

## Artigo 15.º

## Mobilidade

1. Sempre que as necessidades de serviço o justifiquem, os oficiais de justiça podem ser destacados ou requisitados para exercer funções em outros serviços públicos da Região Administrativa Especial de Macau.

2. É permitida a permuta entre oficiais de justiça pertencentes aos quadros das secretarias dos tribunais e do Gabinete do Procurador para lugar do outro quadro na categoria correspondente à que já detêm.

3. A permuta depende de iniciativa do serviço ou dos oficiais de justiça directamente interessados e de autorização do Presidente do Tribunal de Última Instância e do Procurador, ouvidos os magistrados competentes.

4. A permuta por iniciativa do serviço depende de prévia anuência dos trabalhadores envolvidos.

5. A faculdade referida nos n.ºs 2 e 3 só pode ser de novo utilizada decorridos, pelo menos, 2 anos sobre a data de aceitação do lugar.

## 第四章 工作評核、查核及紀律

### 第十六條 司法輔助人員的工作評核

一、相關的司法官的管理及紀律機關，每兩年對司法輔助人員作一次工作評核。

二、工作評核以查核報告為根據。

三、按司法輔助人員的表現給予“優”、“佳”、“良”、“可”、“次”的工作評核。

四、評為“次”的司法輔助人員須立即停職，並對其提起紀律程序。

五、如有關司法輔助人員因不可歸責其本人的原因而未受評核，則前一次的工作評核繼續有效。

六、為評核而進行的查核，受有關人員所屬的管理及紀律機關的規章規範。

### 第十七條 紀律懲戒的職權

針對司法輔助人員的紀律行動，由相關的司法官的管理及紀律機關作出。

## 第五章 公正無私的保障、義務及權利

### 第十八條 不得兼任

法院辦事處或檢察長辦公室的司法輔助人員不得從事其他收取報酬的公共職務或私人職務，但事先分別獲終審法院院長或檢察長許可而擔任教學或培訓職務，以及擔任屬立法、司法見解或學說等研究和分析的職務者除外。

### 第十九條 迴避

司法輔助人員不得介入或參與與其有婚姻、任何親等的直系血親或姻親或二親等內的旁系血親或姻親關係的法官、檢察院法官或司法輔助人員所介入或參與的訴訟程序。

## CAPÍTULO IV

### Classificação de serviço, inspecção e disciplina

#### Artigo 16.º

#### Classificação dos funcionários de justiça

1. Os funcionários de justiça são classificados pelos competentes órgãos de gestão e disciplina dos magistrados, de 2 em 2 anos.

2. A classificação efectua-se com base nos relatórios das inspecções.

3. Em função do mérito revelado, são atribuídas as classificações de «Muito Bom», «Bom com distinção», «Bom», «Suficiente» e «Medíocre».

4. A classificação de «Medíocre» importa a imediata suspensão do exercício de funções do funcionário de justiça e a instauração de procedimento disciplinar.

5. Não sendo o funcionário de justiça classificado por motivo que não lhe possa ser imputado, mantém-se válida a última classificação.

6. As inspecções para efeitos de classificação são objecto de regulamento dos competentes órgãos de gestão e disciplina.

#### Artigo 17.º

#### Competência disciplinar

Os competentes órgãos de gestão e disciplina dos magistrados exercem a acção disciplinar sobre os respectivos funcionários de justiça.

## CAPÍTULO V

### Garantias de imparcialidade, deveres e direitos

#### Artigo 18.º

#### Incompatibilidades

Aos funcionários de justiça é vedado exercer qualquer outra função remunerada, pública ou privada, salvo as docentes ou de formação e as de tratamento e análise legislativa, jurisprudencial ou doutrinária, que carecem de autorização prévia do Presidente do Tribunal de Última Instância ou do Procurador, consoante se trate de funcionário das secretarias dos tribunais ou do Gabinete do Procurador.

#### Artigo 19.º

#### Impedimentos

Os funcionários de justiça não podem intervir ou participar em processo em que intervenham ou participem juízes, magistrados do Ministério Público ou funcionários de justiça a que estejam ligados por casamento, parentesco ou afinidade em qualquer grau da linha recta ou até ao 2.º grau da linha colateral.

## 第二十條 義務

司法輔助人員須履行公共行政工作人員的一般義務及下列特別義務：

- (一) 不發表不屬其職責範圍而與案件有關的言論，以及不提供不屬其職責範圍的資訊；
- (二) 在司法輔助人員培訓工作上給予協助；
- (三) 不論擔任任何種職位，均須促進有關部門運作良好；
- (四) 參加獲指派的培訓項目；
- (五) 在審訊及聽證中執行職務時使用披風，其款式由終審法院院長或檢察長以批示核准。

## 第二十一條 特別權利

司法輔助人員有下列特別權利：

- (一) 因公務進入公共場所並自由通行；
- (二) 根據適用法例規定使用、攜帶及免費申報自衛武器，但須事先徵得終審法院院長或檢察長視有關職務性質而作出的贊同意見。

## 第二十二條 年假

一、年假應於司法假期期間享受，並可分數次享受；如有合理理由，得許可於上指期間外享受年假。

二、因部門工作的迫切及未能預見的需要，主管司法官可命令司法輔助人員返回工作崗位，但不影響有關司法輔助人員享受全部年假的權利。

## 第二十三條 報酬

一、司法輔助人員的職級及職階或官職的薪俸，訂定於附於本法律並為其組成部分的表一及表二。

## Artigo 20.º

### Deveres

Os funcionários de justiça estão sujeitos aos deveres gerais dos trabalhadores da Administração Pública e aos seguintes deveres especiais:

- 1) Não prestar declarações relativas a processos nem informações que não integrem actos de serviço;
- 2) Colaborar na formação de funcionários de justiça;
- 3) Colaborar na normalização do serviço, independentemente do lugar que ocupam;
- 4) Frequentar as acções de formação para que sejam convocados;
- 5) Usar capa, de modelo aprovado por despacho do Presidente do Tribunal de Última Instância ou do Procurador, nas sessões e audiências a que tenham de assistir.

## Artigo 21.º

### Direitos especiais

São direitos especiais dos funcionários de justiça:

- 1) A entrada e livre trânsito em lugares públicos, por motivo de serviço;
- 2) O uso, porte e manifesto gratuito de arma de defesa, nos termos da legislação aplicável, mediante parecer prévio favorável do Presidente do Tribunal de Última Instância ou do Procurador e atendendo às funções exercidas.

## Artigo 22.º

### Férias

1. As férias devem ser gozadas, ainda que interpoladamente, durante os períodos de férias judiciais, só podendo ser autorizado o gozo de férias em período diferente por motivo justificado.

2. Sem prejuízo do direito ao gozo da totalidade do período de férias anual por parte dos funcionários de justiça, o magistrado competente pode determinar o seu regresso às funções, atendendo a exigências imperiosas e imprevistas decorrentes do funcionamento do serviço.

## Artigo 23.º

### Remunerações

1. O vencimento dos funcionários de justiça é o fixado, para a respectiva categoria e escalão ou cargo, nos mapas 1 e 2 em anexo à presente lei, que dela fazem parte integrante.

二、司法文員因在法院辦事處及檢察院各部門正常辦公時間以外工作，有權每月收取按行政法規而定的一項附加報酬。

三、學員修讀任職資格課程期間有權每月收取報酬，報酬數額由行政法規釐定；如學員為公務員，可選擇原薪俸。

## 第六章 最後及過渡規定

### 第二十四條 補足法規

本法律的補足規定，尤其有關司法輔助人員的聘任、甄選及培訓程序的規定，由行政法規訂定。

### 第二十五條 補充法律

對本法律及其他補足法規未特別規定的事宜，適用規範公職人員的一般性規定。

### 第二十六條 人員的轉入

一、現任法院書記及檢察院書記按其屬法院辦事處或檢察長辦公室編制，以原有職階分別轉入法院首席書記員或檢察院首席書記員職級。

二、現任法院助理書記及檢察院助理書記按其屬法院辦事處或檢察長辦公室編制，以原有職階分別轉入法院助理書記員或檢察院助理書記員職級。

三、現任法院繕錄員、庭差及檢察院繕錄員、法警按其屬法院辦事處或檢察長辦公室編制，以原有職階分別轉入法院初級書記員或檢察院初級書記員職級。

四、以上各款所指的轉入無須辦理任何手續，僅須按情況而定，由終審法院院長或檢察長以批示核准有關名單，並將之公佈於《澳門特別行政區公報》即可。

2. Os oficiais de justiça têm direito a um acréscimo mensal de remuneração pela prestação de trabalho fora do horário normal de funcionamento das secretarias dos tribunais ou dos serviços do Ministério Público, nos termos fixados por regulamento administrativo.

3. Durante o período de frequência do curso de habilitação os formandos têm direito a uma remuneração mensal de montante fixado por regulamento administrativo, podendo os que detenham a qualidade de funcionário optar pelo vencimento de origem.

## CAPÍTULO VI

### Disposições finais e transitórias

#### Artigo 24.º

#### Diplomas complementares

O desenvolvimento da presente lei, designadamente no que respeita ao processo de recrutamento, selecção e formação dos funcionários de justiça, é feito por regulamento administrativo.

#### Artigo 25.º

#### Direito subsidiário

Em tudo o que não esteja especialmente regulado na presente lei e nos demais diplomas complementares, são aplicáveis as disposições de carácter geral que regem o funcionalismo público.

#### Artigo 26.º

#### Transição de pessoal

1. Os actuais escrivães de direito dos tribunais e do Ministério Público transitam, no mesmo escalão, para a categoria de escrivão judicial principal ou para a categoria de escrivão do Ministério Público principal, consoante pertençam aos quadros das secretarias dos tribunais ou do Gabinete do Procurador.

2. Os actuais escrivães-adjuntos dos tribunais e do Ministério Público transitam, no mesmo escalão, para a categoria de escrivão judicial adjunto ou para a categoria de escrivão do Ministério Público adjunto, consoante pertençam aos quadros das secretarias dos tribunais ou do Gabinete do Procurador.

3. Os actuais escriturários judiciais e oficiais judiciais dos tribunais e do Ministério Público transitam, no mesmo escalão, para a categoria de escrivão judicial auxiliar ou para a categoria de escrivão do Ministério Público auxiliar, consoante pertençam aos quadros das secretarias dos tribunais ou do Gabinete do Procurador.

4. As transições a que se referem os números anteriores operam-se por lista nominativa, aprovada por despacho do Presidente do Tribunal de Última Instância e do Procurador, consoante o caso, independentemente de quaisquer formalidades, salvo publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

五、現正於法院或檢察院擔任書記長職務的人員轉為擔任第五條所指書記長的職務，其在本法律生效日所處的職務上的法律狀況，直至有關期限屆滿前維持不變，且不影响倘有的續任。

六、現以合同受聘並擔任司法輔助人員職務的人員，其在職務上的法律狀況及任用方式均維持不變，即使日後合同續期亦然；第一款、第二款、第三款及第五款的規定以合同附註的方式適用於該等人員。

七、為產生一切法律效果，本條所指人員以往所提供服務的時間，計入所轉入的官職、職級、職階或狀況的服務時間。

## 第二十七條

### 擔任主管職務的臨時性規定

一、如無合格完成第十條所指培訓課程者，則從下列人員中甄選出以代任制度擔任相關主管職務者，但不影響上條第五款規定的適用：

(一) 在本身職級工作至少兩年且工作評核不低於“良”的法院首席書記員或檢察院首席書記員；

(二) 在本身職級工作至少四年且工作評核不低於“良”的法院助理書記員或檢察院助理書記員。

二、規範公共行政領導及主管官職的一般規定中關於以代任制度擔任職務期間的規定，不適用於上款所指的情況。

## 第二十八條

### 晉升試

一、在原職級工作滿四年且工作評核不低於“良”的法院助理書記員及檢察院助理書記員，可分別報考本法律生效後首次舉辦的法院特級書記員及檢察院特級書記員的晉升試。

二、在原職級工作滿四年且工作評核不低於“良”的法院初級書記員及檢察院初級書記員，可分別報考本法律生效後首次舉辦的法院首席書記員及檢察院首席書記員的晉升試。

5. O pessoal que se encontra a exercer funções de secretário judicial nos tribunais ou no Ministério Público passa a exercer as funções de secretário judicial a que se refere o artigo 5.º, mantendo a situação jurídico-funcional que detém à data da entrada em vigor da presente lei até ao termo do respectivo prazo, sem prejuízo de eventual renovação.

6. O pessoal contratado que exerce funções de funcionário de justiça mantém a sua situação jurídico-funcional e a forma de provimento, independentemente das sucessivas renovações, sendo-lhe aplicável o disposto nos n.ºs 1, 2, 3 e 5, mediante averbamento no respectivo instrumento contratual.

7. O tempo de serviço anteriormente prestado pelo pessoal a que se refere o presente artigo conta, para todos os efeitos legais, como prestado no cargo, categoria, escalão ou situação resultante da transição.

## Artigo 27.º

### Exercício transitório de funções de chefia

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 5 do artigo anterior, enquanto não existirem indivíduos habilitados com os cursos de formação a que se refere o artigo 10.º, o exercício de funções de chefia é assegurado, por escolha, em regime de substituição, por:

1) Escrivães judiciais principais ou escrivães do Ministério Público principais com, pelo menos, 2 anos de serviço nessa categoria e classificação não inferior a «Bom»;

2) Escrivães judiciais adjuntos ou escrivães do Ministério Público adjuntos com, pelo menos, 4 anos de serviço nessa categoria e classificação não inferior a «Bom».

2. Às situações previstas no número anterior não são aplicáveis os prazos para o exercício de funções em regime de substituição constantes das disposições de carácter geral que regem os cargos de direcção e chefia da Administração Pública.

## Artigo 28.º

### Concursos de acesso

1. Ao primeiro concurso de acesso às categorias de escrivão judicial especialista e de escrivão do Ministério Público especialista aberto após a data da entrada em vigor da presente lei podem candidatar-se escrivães judiciais adjuntos e escrivães do Ministério Público adjuntos, respectivamente, com 4 anos de serviço nessa categoria e classificação não inferior a «Bom».

2. Ao primeiro concurso de acesso às categorias de escrivão judicial principal e de escrivão do Ministério Público principal aberto após a data da entrada em vigor da presente lei podem candidatar-se escrivães judiciais auxiliares e escrivães do Ministério Público auxiliares, respectivamente, com 4 anos de serviço nessa categoria e classificação não inferior a «Bom».

第二十九條  
聘任及任用

一、因應部門工作需要，可例外以個人勞動合同制度聘用曾受適當培訓並在澳門特別行政區以外擔任與本法律規定的職程及官職的職務性質類同的職務的人為司法輔助人員。

二、上款所指人員必須履行為司法輔助人員而定的義務、迴避和不得兼任的規定，並受為該等人員而設的工作評核制度約束，以及享有該等人員的特別權利。

第三十條  
更新法律上的提述

一、現行法例中，凡對“法院書記長”、“書記長”官職的提述，按情況而定，視作對法院或檢察院“書記長”官職的提述。

二、現行法例中，凡對“法院書記”、“書記”職級的提述，按情況而定，視作對法院或檢察院“主任書記員”官職的提述。

三、現行法例中，凡對“助理書記”職級的提述，按情況而定，視作對“法院助理書記員”或“檢察院助理書記員”職級的提述。

四、現行法例中，凡對“法院繕錄員”、“司法繕錄員”、“檢察院繕錄員”以及對“庭差”、“法警”職級的提述，按情況而定，視作對“法院初級書記員”或“檢察院初級書記員”職級的提述。

第三十一條  
廢止性規定

一、廢止：

- (一) 八月四日第7/97/M號法律第二條及第三條的規定；
- (二) 十一月二十八日第53/97/M號法令；
- (三) 第9/1999號法律第五十三條及表四。

二、上款(一)及(二)項的規定不適用於八月四日第7/97/M號法律第三條第六款及十一月二十八日第53/97/M號法令第二十八條；在本法律第二十三條第二款所指行政法規生效前，上述第三條第六款及第二十八條的規定繼續生效。

Artigo 29.º

**Recrutamento e provimento**

1. Enquanto as necessidades dos serviços o exigirem e a título excepcional, podem ser contratados como funcionários de justiça, em regime de contrato individual de trabalho, indivíduos com formação adequada e que exerçam funções de natureza semelhante à das carreiras e cargos previstos na presente lei em local situado fora da Região Administrativa Especial de Macau.

2. O pessoal referido no número anterior está sujeito aos deveres, impedimentos, incompatibilidades e regime de classificação de serviço e goza dos direitos especiais previstos para os funcionários de justiça.

Artigo 30.º

**Actualização de referências legais**

1. Todas as referências na legislação em vigor ao cargo de secretário judicial consideram-se feitas ao cargo de secretário judicial dos tribunais ou do Ministério Público, consoante o caso.

2. Todas as referências na legislação em vigor à categoria de escrivão de direito consideram-se feitas ao cargo de escrivão de direito dos tribunais ou do Ministério Público, consoante o caso.

3. Todas as referências na legislação em vigor à categoria de escrivão-adjunto consideram-se feitas à categoria de escrivão judicial adjunto ou escrivão do Ministério Público adjunto, consoante o caso.

4. Todas as referências na legislação em vigor às categorias de escriturário judicial e oficial judicial consideram-se feitas à categoria de escrivão judicial auxiliar ou escrivão do Ministério Público auxiliar, consoante o caso.

Artigo 31.º

**Norma revogatória**

1. São revogados:

- 1) Os artigos 2.º e 3.º da Lei n.º 7/97/M, de 4 de Agosto;
- 2) O Decreto-Lei n.º 53/97/M, de 28 de Novembro;
- 3) O artigo 53.º e o Mapa IV da Lei n.º 9/1999.

2. Exceptuam-se do disposto nas alíneas 1) e 2) do número anterior, o n.º 6 do artigo 3.º da Lei n.º 7/97/M, de 4 de Agosto, e o artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 53/97/M, de 28 de Novembro, que se mantêm em vigor até à data do início da vigência do regulamento administrativo a que se refere o n.º 2 do artigo 23.º.

## 第三十二條

生效

本法律自公佈翌月之首日起生效。

二零零四年七月二十日通過。

立法會主席 曹其真

二零零四年七月二十三日簽署。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

## 附 件

## 薪俸表

(第二十三條第一款所指者)

## 表一

## 法院司法文員職程

職等	職級	職階			
		第一	第二	第三	第四
4	法院特級書記員	520	540	—	—
3	法院首席書記員	465	490	510	—
2	法院助理書記員	390	415	430	—
1	法院初級書記員	310	330	350	365

## 檢察院司法文員職程

職等	職級	職階			
		第一	第二	第三	第四
4	檢察院特級書記員	520	540	—	—
3	檢察院首席書記員	465	490	510	—
2	檢察院助理書記員	390	415	430	—
1	檢察院初級書記員	310	330	350	365

## 表二

## 主管官職

官職	薪俸點
書記長	770
助理書記長	700
主任書記員	650

## Artigo 32.º

## Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 20 de Julho de 2004.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

Assinada em 23 de Julho de 2004.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## ANEXO

## Tabela indiciária

(a que se refere o n.º 1 do artigo 23.º)

## Mapa 1

## Carreira de oficial de justiça judicial

Grau	Categoria	Escalão			
		1.º	2.º	3.º	4.º
4	Escrivão judicial especialista	520	540	—	—
3	Escrivão judicial principal	465	490	510	—
2	Escrivão judicial adjunto	390	415	430	—
1	Escrivão judicial auxiliar	310	330	350	365

## Carreira de oficial de justiça do Ministério Público

Grau	Categoria	Escalão			
		1.º	2.º	3.º	4.º
4	Escrivão do Ministério Público especialista	520	540	—	—
3	Escrivão do Ministério Público principal	465	490	510	—
2	Escrivão do Ministério Público adjunto	390	415	430	—
1	Escrivão do Ministério Público auxiliar	310	330	350	365

## Mapa 2

## Cargos de chefia

Cargo	Índice
Secretário judicial	770
Secretário judicial-adjunto	700
Escrivão de direito	650

澳門特別行政區  
第25/2004號行政法規

修改第6/1999號行政法規

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，  
經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

第一條  
修改附件五

經第3/2001號、第25/2001號及第35/2001號行政法規修改的  
第6/1999號行政法規第五條第二款所指的附件五修改如下：

附件五  
(第五條第二款所指者)

- (一) .....
- (二) .....
- (三) .....
- (四) .....
- (五) .....
- (六) .....
- (七) .....
- (八) .....
- (九) .....
- (十) .....
- (十一) .....
- (十二) .....
- (十三) .....
- (十四) .....
- (十五) .....
- (十六) 第二屆亞洲室內運動會澳門組織委員會股份有限公司。

第二條  
修改葡文本

經第3/2001號、第25/2001號及第35/2001號行政法規修改的  
第6/1999號行政法規第五條第二款所指附件五(十一)項的第四  
屆東亞運動會澳門組織委員會股份有限公司的葡文名稱修改為  
“Comité Organizador dos 4.<sup>os</sup> Jogos da Ásia Oriental de Macau,  
S.A.”。

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 25/2004

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 6/1999

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Execu-  
tivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Bási-  
ca da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como  
regulamento administrativo, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao Anexo V

O Anexo V a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º do Regulamen-  
to Administrativo n.º 6/1999, na redacção que lhe foi conferida  
pelos Regulamentos Administrativos n.º 3/2001, n.º 25/2001 e  
n.º 35/2001, passa a ter a seguinte redacção:

ANEXO V

(a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º)

- 1) .....
- 2) .....
- 3) .....
- 4) .....
- 5) .....
- 6) .....
- 7) .....
- 8) .....
- 9) .....
- 10) .....
- 11) .....
- 12) .....
- 13) .....
- 14) .....
- 15) .....
- 16) Comité Organizador dos 2.<sup>os</sup> Jogos Asiáticos em Re-  
cinto Coberto de Macau, S.A.

Artigo 2.º

Alteração à versão portuguesa

A versão em língua portuguesa do 第四屆東亞運動會澳門組  
織委員會股份有限公司, disposto na alínea 11) do Anexo V, a  
que se refere o n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrai-  
tivo n.º 6/1999, na redacção que lhe foi conferida pelos Regula-  
mentos Administrativos n.º 3/2001, n.º 25/2001 e n.º 35/2001, passa  
a ter a seguinte redacção: Comité Organizador dos 4.<sup>os</sup> Jogos da  
Ásia Oriental de Macau, S.A.

## 第三條

生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零零四年七月二十八日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

## 第 188/2004 號行政長官批示

鑑於判給“忠信清潔管理”公司向全科衛生護理範疇內衛生單位提供清潔服務的執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與“忠信清潔管理”公司簽訂全科衛生護理範疇內衛生單位之清潔服務的合同，金額為 \$ 1,584,576.00（澳門幣壹佰伍拾捌萬肆仟伍佰柒拾陸元整），並分段支付如下：

2004 年 .....	\$528,192.00
2005 年 .....	\$1,056,384.00

二、二零零四年之負擔由登錄於本財政年度衛生局本身預算內經濟分類為 02.03.02.02.02「衛生及清潔」的帳項撥款支付。

三、二零零五年之負擔由登錄於該財政年度衛生局本身預算之相應撥款支付。

四、二零零四財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

五、廢止第 31/2004 號行政長官批示。

二零零四年七月二十三日

行政長官 何厚鏞

## 第 189/2004 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

## Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 28 de Julho de 2004.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 188/2004

Tendo sido adjudicada à firma «Administração Limpeza Chong Son», a prestação de serviços de limpeza das Unidades de Saúde da Área de Cuidados de Saúde Generalizados, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a firma «Administração Limpeza Chong Son», para a prestação de serviços de limpeza das Unidades de Saúde da Área de Cuidados de Saúde Generalizados, pelo montante de \$ 1 584 576,00 (um milhão, quinhentas e oitenta e quatro mil, quinhentas e setenta e seis patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2004 .....	\$ 528 192,00
Ano 2005 .....	\$ 1 056 384,00

2. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba inscrita no orçamento privativo dos Serviços de Saúde, rubrica «Higiene e limpeza», com a classificação económica 02.03.02.02.02, para o corrente ano económico.

3. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde, desse ano económico.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2004, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos, não sofra qualquer acréscimo.

5. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 31/2004. 23 de Julho de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 189/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

核准體育發展基金二零零四年財政年度第二補充預算，金額為\$12,000,000.00（澳門幣壹仟貳佰萬元整），該預算為本批示之組成部分。

二零零四年七月二十六日

行政長官 何厚鏞

É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Fundo de Desenvolvimento Desportivo, relativo ao ano económico de 2004, no montante de \$ 12 000 000,00 (doze milhões de patacas), o qual faz parte integrante do presente despacho.

26 de Julho de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**體育發展基金第二補充預算**  
**二零零四年財政年度**  
**2.º orçamento suplementar do Fundo de Desenvolvimento Desportivo**  
**Ano económico de 2004**

經濟分類 Classificação económica					名稱 Designação	金額 Importância
章 Cap.º	節 Gru.	條 Art.º	款 N.º	項 Alín		
					<b>經常收入</b> <b>Receitas correntes</b>	
					<i>轉移</i> <i>Transferências</i> 特區政府津貼 Subsídio do Governo da R.A.E.M.	\$ 12,000,000.00
					<b>經常開支</b> <b>Despesas correntes</b>	
					<i>經常轉移</i> <i>Transferências correntes</i>	
					<i>雜項</i> <i>Diversas</i>	
04	02	02	01		租用設施 Aluguer de instalações	\$ 1,500,000.00
04	02	02	02		參與地區及國際賽事 Participações internacionais e regionais	\$ 4,740,000.00
04	02	02	03		運動員培訓活動 Acções de formação para atletas	\$ 4,300,000.00
04	02	02	04		國際及科學會議 Reuniões internacionais e congressos científicos	\$ 520,000.00
04	02	02	08		獎金 Prémios	\$ 940,000.00

二零零四年七月十五日於體育發展基金——行政管理委員會——主席：黃有力——*Luís Miguel Ferreira Mendes Braga*，張祖強

O Conselho Administrativo do Fundo de Desenvolvimento Desportivo, aos 15 de Julho de 2004. — O Presidente, *Vong Iao Lek*. — *Luís Miguel Ferreira Mendes Braga* — *Chang Tou Keong Michel*.

**第 190/2004 號行政長官批示**

鑑於判給「百匯地產投資有限公司」租賃「中土大廈」A11到P11、A12到P12及A13到P13單元給澳門理工學院，執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 190/2004**

Tendo sido adjudicado à «Companhia de Investimento Imobiliário Parkview, Limitada» o arrendamento das fracções A11 a P11, A12 a P12 e A13 a P13 do Prédio China Civil Plaza, para o uso do Instituto Politécnico de Macau, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與「百匯地產投資有限公司」訂立「中土大廈」A11 到 P11、A12 到 P12 及 A13 到 P13 單元的租賃合同，金額為 \$7,537,572.00（澳門幣柒佰伍拾叁萬柒仟伍百柒拾貳元整），並分段支付如下：

2004 年 .....	\$ 1,076,796.00
2005 年 .....	\$ 3,230,388.00
2006 年 .....	\$ 3,230,388.00

二、二零零四年之負擔由登錄於“澳門理工學院職業技能培訓中心”獨立預算內經濟分類「6793-6321——房屋及其他租金」帳目之撥款支付。

三、二零零五年及二零零六年之負擔將由登錄於該等年度澳門理工學院本身預算之相應撥款支付。

四、每一年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零四年七月二十六日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a «Companhia de Investimento Imobiliário Parkview, Limitada», relativo ao arrendamento das fracções A11 a P11, A12 a P12 e A13 a P13 do Prédio China Civil Plaza pelo montante de \$ 7 537 572,00 (sete milhões, quinhentas e trinta e sete mil, quinhentas e setenta e duas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2004 .....	\$ 1 076 796,00
Ano 2005 .....	\$ 3 230 388,00
Ano 2006 .....	\$ 3 230 388,00

2. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba inscrita na conta 6793-6321 «Rendas e Alugueres» do orçamento individualizado do Centro para o Desenvolvimento de Carreiras do Instituto Politécnico de Macau.

3. Os encargos, referentes a 2005 e 2006, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo do Instituto Politécnico de Macau de cada um desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos, não sofra qualquer acréscimo.

26 de Julho de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 191/2004

#### 第 191/2004 號行政長官批示

鑑於民政總署決定向澳門南通信託投資有限公司租賃南灣大馬路 517 號南通商業大廈十七樓及 CV3-1、2、3 及 18 號車位作為該署道路渠務部之辦公室及其車輛停泊，而租賃期間跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門南通信託投資有限公司訂立「租賃南通商業大廈十七樓及 CV3-1、2、3 及 18 號車位」合同，金額為 \$1,819,854.40（澳門幣壹佰捌拾壹萬玖仟捌佰伍拾肆圓肆角整），並分段支付如下：

Tendo o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais decidido arrendar à Companhia de Investimento e Fomento Predial «Nam Tung» (Macau), S.A.R.L., o 17.º andar e parques de estacionamento CV3 – 1, 2, 3 e 18, do Edifício Comercial Nam Tung, sito na Avenida da Praia Grande, n.º 517, para instalações dos Serviços de Saneamento, Vias e Manutenção Urbana deste Instituto, e atendendo a que o prazo de arrendamento se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Investimento e Fomento Predial «Nam Tung» (Macau), S.A.R.L., para o arrendamento do 17.º andar e parques de estacionamento CV3 – 1, 2, 3 e 18, do Edifício Comercial Nam Tung, pelo montante de \$ 1 819 854,40 (um milhão, oitocentas e dezanove mil, oitocentas e cinquenta e quatro patacas e quarenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

2004年 .....	\$ 331,042.40
2005年 .....	\$ 909,927.20
2006年 .....	\$ 578,884.80

二、二零零四年的負擔由登錄於澳門特別行政區民政總署本年度的本身預算項目 02-03-04-00-00 —— 資產租賃 —— 的撥款支付。

三、二零零五及二零零六年的負擔將由登錄於澳門特別行政區民政總署二零零五及二零零六年度本身預算的相關撥款支付。

四、每年按本批示第一款所定的限額而得出的結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關部門支付該項目的總撥款。

二零零四年七月二十六日

行政長官 何厚鏞

#### 第 192/2004 號行政長官批示

鑑於民政總署決定向澳門南通信託投資有限公司租賃南灣大馬路 517 號南通商業大廈十八樓及 CV3-7、8、20 及 21 號車位作為該署建築及設備部之辦公室及其車輛停泊，而租賃期間跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門南通信託投資有限公司訂立「租賃南通商業大廈十八樓及 CV3-7、8、20 及 21 號車位」合同，金額為 \$1,819,854.40（澳門幣壹佰捌拾壹萬玖仟捌佰伍拾肆圓肆角整），並分段支付如下：

2004年 .....	\$ 403,403.00
2005年 .....	\$ 909,927.20
2006年 .....	\$ 506,524.20

二、二零零四年的負擔由登錄於澳門特別行政區民政總署本年度的本身預算項目 02-03-04-00-00 —— 資產租賃 —— 的撥款支付。

三、二零零五及二零零六年的負擔將由登錄於澳門特別行政區民政總署二零零五及二零零六年度本身預算的相關撥款支付。

Ano 2004 .....	\$ 331 042,40
Ano 2005 .....	\$ 909 927,20
Ano 2006 .....	\$ 578 884,80

2. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba inscrita na rubrica 02-03-04-00-00 — «Locação de Bens» do Orçamento Privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2005 e 2006, serão suportados pela verba correspondente a inscrever no Orçamento Privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais da Região Administrativa Especial de Macau, dos respectivos anos.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos, não sofra qualquer acréscimo.

26 de Julho de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 192/2004

Tendo o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais decidido arrendar à Companhia de Investimento e Fomento Predial «Nam Tung» (Macau), S.A.R.L., o 18.º andar e parques de estacionamento CV3 – 7, 8, 20 e 21, do Edifício Comercial Nam Tung, sito na Avenida da Praia Grande, n.º 517, para instalações dos Serviços de Construções e Equipamentos Urbanos deste Instituto, e atendendo a que o prazo de arrendamento se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Investimento e Fomento Predial «Nam Tung» (Macau), S.A.R.L., para o arrendamento do 18.º andar e parques de estacionamento CV3 – 7, 8, 20 e 21, do Edifício Comercial Nam Tung, pelo montante de \$ 1 819 854,40 (um milhão, oitocentas e dezanove mil, oitocentas e cinquenta e quatro patacas e quarenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2004 .....	\$ 403 403,00
Ano 2005 .....	\$ 909 927,20
Ano 2006 .....	\$ 506 524,20

2. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba inscrita na rubrica 02-03-04-00-00 – «Locação de Bens» do Orçamento Privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2005 e 2006, serão suportados pela verba correspondente a inscrever no Orçamento Privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais da Região Administrativa Especial de Macau, dos respectivos anos.

四、每年按本批示第一款所定的限額而得出的結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關部門支付該項目的總撥款。

二零零四年七月二十六日

行政長官 何厚鏞

### 第 193/2004 號行政長官批示

鑑於判給衛安（澳門）有限公司執行「友誼大橋閉路電視/雷達系統保養服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與衛安（澳門）有限公司訂立「友誼大橋閉路電視/雷達系統保養服務」的執行合同，金額為 \$840,000.00（澳門幣捌拾肆萬元整），並分段支付如下：

2004 年 ..... \$ 140,000.00

2005 年 ..... \$ 700,000.00

二、二零零四年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.10.00.00.03、次項目 8.051.018.27 之撥款支付。

三、二零零五年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零四年七月二十六日

行政長官 何厚鏞

### 第 194/2004 號行政長官批示

鑑於判給向友業物業投資有限公司租賃澳門馬揸度博士大馬路 51 及 53 號海洋工業中心 A1 獨立單位予體育發展局使用，租賃期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos, não sofra qualquer acréscimo.

26 de Julho de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 193/2004

Tendo sido adjudicada à Guardforce (Macau) Limited, a prestação dos serviços de «Manutenção dos Sistemas de Vídeo e Radar na Ponte da Amizade», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Guardforce (Macau) Limited, para a prestação dos serviços de «Manutenção dos Sistemas de Vídeo e Radar na Ponte da Amizade», pelo montante de \$ 840 000,00 (oitocentas e quarenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2004 ..... \$ 140 000,00

Ano 2005 ..... \$ 700 000,00

2. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.03, subacção 8.051.018.27, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2004, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

26 de Julho de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 194/2004

Tendo sido adjudicada à Companhia de Investimento Predial Iao Ip, Lda., a celebração do contrato de arrendamento da fracção autónoma A1 do Edifício «Industrial Ocean», sito na Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado, n.ºs 51 e 53, em Macau, destinada ao uso do Instituto do Desporto, cujo prazo de arrendamento se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改之十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與友業物業投資有限公司訂立澳門馬揸度博士大馬路 51 及 53 號海洋工業中心 A1 獨立單位的租賃合同，金額為 \$1,664,000.00（澳門幣壹佰陸拾陸萬肆仟元整），並分段支付如下：

2004 年 .....	\$ 512,000.00
2005 年 .....	\$ 768,000.00
2006 年 .....	\$ 384,000.00

二、二零零四年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第十二章「共用開支」的經濟分類「02.03.04.00 資產租賃」帳目之撥款支付。

三、二零零五年及二零零六年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、每一年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零四年七月二十七日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Investimento Predial Iao Ip, Lda., para o arrendamento da fracção autónoma A1 do Edifício «Industrial Ocean», sito na Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado, n.ºs 51 e 53, em Macau, pelo montante de \$ 1 664 000,00 (um milhão, seiscentas e sessenta e quatro mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2004 .....	\$ 512 000,00
Ano 2005 .....	\$ 768 000,00
Ano 2006 .....	\$ 384 000,00

2. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba inscrita no Capítulo 12.º «Despesas Comuns», rubrica «Locação de bens», com a classificação económica 02.03.04.00 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2005 e 2006, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

27 de Julho de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 195/2004

#### 第 195/2004 號行政長官批示

鑑於判給向萬達置業投資有限公司租賃「光輝商業中心」A20 至 X20 獨立單位予退休基金會使用，租賃期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改之十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與萬達置業投資有限公司訂立「光輝商業中心」A20 至 X20 獨立單位的租賃合同，金額為 \$2,949,864.00（澳門幣貳佰玖拾肆萬玖仟捌佰陸拾肆元整），並分段支付如下：

Tendo sido adjudicada à empresa «Sociedade de Fomento Predial Man Tat Limitada», a celebração do contrato de arrendamento das fracções autónomas A20 a X20 do Edifício «Centro Comercial Brilhantismo», destinadas ao uso do Fundo de Pensões, cujo prazo de arrendamento se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa «Sociedade de Fomento Predial Man Tat Limitada», para o arrendamento das fracções autónomas A20 a X20 do Edifício «Centro Comercial Brilhantismo», pelo montante de \$ 2 949 864,00 (dois milhões, novecentas e quarenta e nove mil, oitocentas e sessenta e quatro patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

2004年 .....	\$ 245,822.00
2005年 .....	\$ 1,474,932.00
2006年 .....	\$ 1,229,110.00

二、二零零四年之負擔由登錄於本年度退休基金會本身預算編號為「63.2.1——第三者提供之勞務——房屋及其他租金」帳目之撥款支付。

三、二零零五年及二零零六年之負擔將由登錄於該等年度退休基金會本身預算之相應撥款支付。

四、每一年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零四年七月二十七日

行政長官 何厚鏞

### 第 196/2004 號行政長官批示

鑑於判給 Philips Electronics Hong Kong Limited 執行「向衛生局之 Philips 影像設備提供維修保養服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與 Philips Electronics Hong Kong Limited 訂立「向衛生局之 Philips 影像設備提供維修保養服務」的執行合同，金額為 \$1,117,452.80（澳門幣壹佰壹拾壹萬柒仟肆佰伍拾貳元捌角整），並分段支付如下：

2004年 .....	\$ 279,363.20
2005年 .....	\$ 838,089.60

二、二零零四年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.10.00.00.05、次項目 4.021.040.05 之撥款支付。

三、二零零五年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零四年七月二十七日

行政長官 何厚鏞

Ano 2004 .....	\$ 245 822,00
Ano 2005 .....	\$ 1 474 932,00
Ano 2006 .....	\$ 1 229 110,00

2. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba inscrita na conta «63.2.1 – Serviços de terceiros – Rendas e alugueiros» do orçamento privativo do Fundo de Pensões, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2005 e 2006, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo do Fundo de Pensões, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

27 de Julho de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 196/2004

Tendo sido adjudicada à Philips Electronics Hong Kong Limited, a prestação dos serviços de «Manutenção do Equipamento de Imagiologia da marca Philips aos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Philips Electronics Hong Kong Limited, para a prestação dos serviços de «Manutenção do Equipamento de Imagiologia da marca Philips aos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 1 117 452,80 (um milhão, cento e dezassete mil, quatrocentas e cinquenta e duas patacas e oitenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2004 .....	\$ 279 363,20
Ano 2005 .....	\$ 838 089,60

2. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.05, subacção 4.021.040.05, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2004, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

27 de Julho de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 經濟財政司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA  
E FINANÇAS

## 第68/2004號經濟財政司司長批示

Despacho do Secretário para a Economia  
e Finanças n.º 68/2004

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第23/2004號行政法規第三條（二）項的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos da alínea 2) do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 23/2004, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

一、核准附於本批示公佈的《核數實務準則》，該準則為本批示的組成部分。

1. São aprovadas as Normas Técnicas de Auditoria, que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

二、本批示自公佈翌日起生效。

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零零四年七月二十七日

27 de Julho de 2004.

經濟財政司司長 譚伯源

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

## 附件

## ANEXO

## 《核數實務準則》

## Normas técnicas de auditoria

核數師在從事任何企業或實體的帳目法定審核/覆核以及履行其他職責時應遵循以下程序：

Os auditores de contas devem observar, no exercício da revisão e certificação legal de contas de quaisquer empresas ou entidades, e no exercício de outras funções na qualidade de auditor de contas, os seguintes procedimentos:

## (一) 核數業務約定書

## 1) Carta de compromisso de auditoria:

(1) 核數師接受約定前，應與顧客或被審核實體就核數工作事項的條款達成協議，簽訂核數業務約定書。

(1) Antes de aceitar o compromisso, o auditor e o cliente ou a entidade auditada devem acordar sobre as cláusulas do compromisso relativas ao trabalho de auditoria e assinar a carta de compromisso de auditoria.

(2) 核數業務約定書應說明核數工作的目的、範圍、所提供保證的程度及報告的形式，並說明核數師的核數責任和被審核實體管理當局對財務報表所負的責任。

(2) A carta de compromisso de auditoria deve indicar o objetivo e o âmbito da auditoria, o nível de segurança a proporcionar e o tipo de relatório a apresentar, bem como a responsabilidade do auditor quanto à auditoria e da administração da entidade auditada quanto às demonstrações financeiras.

(3) 對於延續性的核數約定，核數師應考慮核數業務約定書內的條款是否需要作出修訂，以及是否有需要向顧客或被審核實體提請注意現有的約定條款。

(3) Em auditorias recorrentes, o auditor deve considerar se as circunstâncias exigem que os termos do compromisso sejam revistos e se existe necessidade de lembrar ao cliente ou à entidade auditada os termos do compromisso em vigor.

(4) 如在核數工作結束前，核數師被要求改為提供較低程度的保證，應考慮此更改約定條款是否適合。

(4) Se, antes da conclusão do trabalho de auditoria, for pedida ao auditor a alteração do compromisso para um que proporcione um nível inferior de segurança, deve o auditor ponderar se é adequado fazê-lo.

(5) 如約定條款有所更改，核數師應與顧客或被審核實體就新條款達成協議。

(5) Quando forem alteradas as cláusulas do compromisso, o auditor e o cliente ou entidade auditada devem acordar nas novas cláusulas.

(6) 如沒有適當的理由，核數師不應同意更改約定條款。

(6) O auditor não deve acordar na alteração das cláusulas do compromisso quando não haja justificação razoável para o fazer.

(7) 如核數師未能同意更改約定條款，而又不被允許繼續原來約定的工作時，應解除約定，並考慮基於合同或其他義務是否需要向諸如行政管理機關或股東會等利害關係人報告必須解除約定的情況。

## (二) 質量控制

(1) 核數公司和以個人身份執業的核數師應實施質量控制政策和程序，確保所有核數工作均按核數準則執行。

(2) 核數公司和以個人身份執業的核數師應將其質量控制政策和程序通知屬下員工，以便合理地確保其政策和程序獲得理解及貫徹執行。

(3) 核數師應按照核數公司就質量控制所制定的政策和程序，將質量控制程序適當地運用於每項單獨的核數工作。

## (三) 工作紀錄

(1) 核數師應適當記錄支持核數意見的重要證據，以及能反映核數工作按核數準則進行的證據。

(2) 核數師應保存充分、完整和詳細的工作底稿，以便於對核數工作的整體理解。

(3) 核數師應在工作底稿內記錄核數工作的計劃、已執行核數程序的性質、時間、範圍和結果，以及從取得的核數證據中得出的結論。

(4) 核數師應採用適當的程序確保工作底稿的保密和安全，並根據實務和法律或專業要求保存工作底稿一段足夠的時間。

## (四) 對法律和法規的考慮

(1) 在計劃和執行核數程序，以及在評價和報告核數結果時，核數師應考慮被審核實體違反法律和法規將對財務報表產生重大的影響。

(2) 核數師應以職業謹慎態度計劃和執行核數工作，並充分關注某些可能對被審核實體是否遵守法律和法規產生懷疑的情況和事件。

(3) 為計劃核數工作，核數師應對適用於被審核實體及相關行業的法律和法規，以及被審核實體如何遵守這些法律和法規取得了解。

(7) Se o auditor não concordar com a alteração das cláusulas do compromisso e não lhe for permitido prosseguir o compromisso original, deve rescindir o compromisso e considerar se existe a obrigação, contratual ou de outra natureza, de relatar a outros interessados, tais como o conselho de administração ou a assembleia geral, as circunstâncias que motivaram a respectiva rescisão.

## 2) Controlo de qualidade:

(1) As sociedades de auditores de contas e os auditores de contas em regime de trabalho independente devem implementar políticas e procedimentos de controlo de qualidade, destinados a assegurar que todos os trabalhos de auditoria sejam realizados de acordo com as respectivas normas.

(2) As políticas e procedimentos de controlo de qualidade adoptados por sociedade de auditores de contas ou auditor de contas em regime de trabalho independente devem ser comunicados ao seu pessoal, de forma a garantir que aquelas políticas e procedimentos são compreendidos e implementados.

(3) O auditor deve implementar os procedimentos de controlo de qualidade que sejam, no contexto das políticas e dos procedimentos da sociedade de auditores de contas, apropriados a cada um dos trabalhos de auditoria, individualmente considerados.

## 3) Papéis de Trabalho:

(1) O auditor deve documentar apropriadamente as provas que sejam importantes para fundamentar a sua opinião e as provas de que o trabalho de auditoria foi realizado de acordo com as normas de auditoria em vigor.

(2) O auditor deve conservar os papéis de trabalho que sejam suficientemente completos e pormenorizados a proporcionar uma compreensão global do trabalho efectuado.

(3) O auditor deve registar, nos seus papéis de trabalho, informações sobre o planeamento da auditoria, a natureza, data, extensão e resultado dos procedimentos de auditoria executados, bem como as conclusões extraídas das provas de auditoria.

(4) O auditor deve adoptar os procedimentos apropriados a garantirem a confidencialidade e a segurança dos papéis de trabalho, guardando-os por um período suficiente, de acordo com as práticas e os requisitos legais e profissionais.

## 4) Condicionalismos da aplicação das leis e dos regulamentos:

(1) Ao planear e executar procedimentos de auditoria e ao avaliar e relatar os respectivos resultados, o auditor deve reconhecer que o incumprimento das leis e regulamentos pela entidade auditada pode afectar materialmente as demonstrações financeiras.

(2) O auditor deve planear e executar a auditoria com uma atitude de prudência profissional, prestando a devida atenção a situações ou acontecimentos que o levem a questionar se a entidade auditada está a dar cumprimento às leis e aos regulamentos.

(3) A fim de planear a auditoria, o auditor deve obter um conhecimento geral do enquadramento legal e regulamentar aplicável à entidade auditada e ao sector, e da forma como a entidade está a cumprir esse enquadramento legal.

(4) 在了解法律和法規後，核數師應執行程序，以識別及考慮在編製財務報表時的違反法律和法規的情況，特別應：

- i) 向管理當局查詢被審核實體是否遵守這些法律和法規；
- ii) 檢查與監管機構之間的往來信件。

(5) 核數師應取得被一般公認對確定財務報表內的重大金額和披露內容有影響的法律和法規遵守情況屬充分和適當的核數證據。核數師必須對這些法律和法規具有充分的認識，從而在審核與所記錄金額和所作出的披露有關的認定時，作為考慮的因素。

(6) 核數師應留意為對財務報表形成意見而實施的程序可能會導致發現存在或有的違反法律和法規的情況。

(7) 核數師應取得管理當局的書面聲明，以確定已經披露在編製財務報表時應考慮其影響的所有實際或可能發生的違反法律和法規的情況。

(8) 當核數師發現可能存在違法情況時，應了解該違法行為的性質及發生的情況，並取得其他足夠資料，以便評估對財務報表的可能影響。

(9) 當核數師相信存在違法的情況時，應記錄所發現的事實，並與管理當局討論有關的情況。

(10) 當無法對懷疑的違法情況取得適當的資料時，核數師應考慮缺乏核數證據對核數報告的影響。

(11) 核數師須考慮違法情況對核數工作其他方面的連帶影響，尤其是管理當局聲明的可信性。

(12) 核數師應在可行的情況下儘快將所發現的違法情況通知監事會或行政管理機關，或者取得證據證明他們已適當地獲悉這些情況。

(13) 如核數師斷定違法情況是蓄意和嚴重時，必須儘快將有關發現通知監事會或行政管理機關。

(14) 如核數師懷疑管理層的負責人(包括行政管理機關的成員)亦牽涉在違法情況內，應將有關情況通知被審核實體的其他機構，例如監事會。

(4) Após a obtenção dum conhecimento geral das leis e regulamentos, o auditor deve executar procedimentos que contribuam para a identificação dos casos de incumprimento das leis e regulamentos, em que aquele incumprimento deva ser considerado ao preparar demonstrações financeiras, designadamente:

- i) indagar junto do órgão de administração se a entidade auditada está em conformidade com tais leis e regulamentos;
- ii) inspeccionar a correspondência trocada com as autoridades de supervisão.

(5) O auditor deve obter provas de auditoria suficientes e apropriadas, acerca do cumprimento das leis e regulamentos geralmente conhecidos que tenham efeito na determinação de quantias e de divulgações materialmente relevantes constantes das demonstrações financeiras. O auditor deve ter um conhecimento suficiente dessas leis e regulamentos a fim de os considerar quando examinar as asserções relacionadas com a determinação das quantias a serem registadas e as divulgações a serem feitas.

(6) O auditor deve estar alerta para o facto de os procedimentos, aplicados com a finalidade de formar uma opinião sobre as demonstrações financeiras, poderem trazer ao seu conhecimento casos possíveis de incumprimento das leis e regulamentos.

(7) O auditor deve obter junto da administração uma declaração escrita de que esta lhe divulgou todos os incumprimentos conhecidos, reais ou possíveis, das leis e dos regulamentos cujos efeitos devessem ser considerados ao preparar as demonstrações financeiras.

(8) Quando o auditor tomar conhecimento de informações respeitantes a um possível caso de incumprimento, deve conhecer a natureza do acto e as circunstâncias em que aquele ocorreu, assim como outras informações adequadas, a fim de avaliar o seu possível efeito sobre as demonstrações financeiras.

(9) Quando o auditor crer que existem incumprimentos, deve documentar tais constatações e discuti-las com a administração da entidade auditada.

(10) Quando não puder obter informação adequada do suposto incumprimento, o auditor deve considerar o efeito da falta de provas no seu relatório.

(11) O auditor deve considerar as implicações do incumprimento em relação a outros aspectos de auditoria, particularmente à credibilidade da declaração subscrita pela administração da entidade auditada.

(12) O auditor deve, logo que possível, comunicar ao conselho fiscal ou ao conselho de administração qualquer incumprimento de que tenha tido conhecimento, ou obter provas de que aqueles estão devidamente informados.

(13) Se o auditor concluir que o incumprimento foi intencional e materialmente relevante, deve comunicá-lo ao conselho fiscal ou ao conselho de administração, sem demora.

(14) Se o auditor suspeitar que os responsáveis pela gestão, incluindo os membros do conselho de administração, estão envolvidos no incumprimento, deve comunicar esse facto aos outros órgãos sociais, caso haja, ao conselho fiscal.

(15) 如核數師斷定違法情況對財務報表有重大的影響，且沒有在財務報表內得到適當的反映，則應發表保留意見或否定意見。

(16) 如核數師遭被審核實體阻撓獲取充分和適當的核數證據，以評估是否已發生或有可能發生對財務報表有重大影響的違法情況時，基於核數範圍受限制，應發表保留意見或無法表示意見。

(17) 如核數師受環境因素的限制而非被審核實體的阻撓，以致無法判斷是否存在違法情況時，應考慮對核數報告的影響。

(18) 當接獲繼任核數師查詢時，原核數師應向其建議是否有任何職業原因而不應接受約定。如被審核實體不允許原核數師與繼任核數師討論有關事宜，應將該事實告知繼任核數師。

#### (五) 計劃

(1) 核數師應擁有或獲取關於約定事項的充分知識，以識別和了解對約定事項有重大影響的事件、交易和實務。

(2) 核數師應衡量所應用的標準是否適宜用作評價約定事項。

(3) 核數師應制定核數工作的計劃，使核數工作能以有效、合理的方式執行。

(4) 核數師應編製和記錄一份總體核數計劃，說明核數工作的預計範圍和步驟。

(5) 核數師應編製和記錄一份核數程序表，訂明為執行總體核數計劃所需的預定核數程序的性質、時間和範圍。

(6) 在核數過程中，總體核數計劃和核數程序表應因應需要作出修訂或補充。

#### (六) 風險評估和內部控制

(1) 核數師應充分了解被審核實體的會計制度和內部控制制度，以計劃核數工作及設計有效的核數方法。核數師應運用專業判斷評估核數風險和設計核數程序，以確保將核數風險降至可接受的最低水平。

(2) 在制定總體核數計劃時，核數師應對財務報表整體的固有風險進行評估。在編製核數程序表時，核數師應考慮對固有風險的評估與重要帳戶餘額和交易類別的認定之間的聯繫，又或直接假定這些認定的固有風險為高水平。

(15) Se o auditor concluir que o incumprimento tem um efeito materialmente relevante sobre as demonstrações financeiras, e que não foi devidamente reflectido nas mesmas, deve expressar uma opinião com reservas ou adversa.

(16) Se o auditor for impedido pela entidade auditada de obter provas de auditoria suficientes e apropriadas a avaliar se ocorreu ou é possível ter ocorrido incumprimento que seja materialmente relevante para as demonstrações financeiras, deve expressar uma opinião com reservas ou a impossibilidade de emitir opinião sobre as demonstrações financeiras, devido à limitação do âmbito da auditoria.

(17) Se o auditor não tiver condições para determinar se o incumprimento ocorreu devido a limitações impostas pelas circunstâncias e não pela entidade auditada, deve considerar o efeito de tal facto na elaboração do seu relatório.

(18) Em face da recepção de um pedido de informação solicitado por um auditor proposto, o auditor existente deve informar se há razões profissionais pelas quais o auditor proposto não deva aceitar o compromisso de o substituir. Se a entidade auditada não autorizar o auditor existente a discutir as suas opiniões com o auditor proposto, esse facto deve ser comunicado ao auditor proposto.

#### 5) Planeamento:

(1) O auditor deve possuir ou adquirir conhecimento suficiente sobre a situação do compromisso, de modo a identificar e compreender os acontecimentos, transacções e práticas que possam ter um efeito materialmente relevante sobre o compromisso.

(2) O auditor deve ponderar se os critérios a aplicar são adequados para efeitos da avaliação das situações do compromisso.

(3) O auditor deve planear os trabalhos de auditoria, de forma a que esta seja executada, eficaz e razoavelmente.

(4) O auditor deve elaborar e documentar um plano global de auditoria, que descreva o âmbito e o procedimento previsto para a realização dos trabalhos de auditoria.

(5) O auditor deve elaborar e documentar um programa de auditoria que estabeleça a natureza, data e extensão dos procedimentos de auditoria planeados necessários à implementação do plano global de auditoria.

(6) O plano global de auditoria e o programa de auditoria devem ser revistos ou complementados no decurso do trabalho, sempre que necessário.

#### 6) Avaliações do risco e controlo interno:

(1) O auditor deve obter um conhecimento suficiente dos sistemas contabilístico e de controlo interno da entidade a auditar, de modo a planear os trabalhos de auditoria e projectar um método de auditoria eficaz. O auditor deve usar o seu juízo profissional para avaliar o risco e conceber os procedimentos de auditoria, de forma a assegurar que esse risco seja reduzido a um nível aceitavelmente baixo.

(2) Ao desenvolver o plano global de auditoria, o auditor deve avaliar o risco inerente ao nível das demonstrações financeiras. Ao elaborar o programa de auditoria, o auditor deve relacionar tal avaliação com os saldos de contas e classes de transacções materialmente relevantes ao nível da asserção, ou presumir directamente que aquele risco é elevado quanto à asserção.

(3) 核數師應充分了解被審核實體的會計制度，以識別及理解：

- i) 被審核實體的主要交易類別；
- ii) 引起上述主要交易的發生過程；
- iii) 重要的會計紀錄、原始憑證和財務報表的帳戶；
- iv) 對重要的交易和事項由開始直至列入財務報表為止的會計處理和財務報告過程。

(4) 核數師應充分了解內部控制環境，以評價被審核實體管理當局對內部控制及其重要性的態度、認識和措施。

(5) 核數師應充分了解控制程序，以制定核數計劃。

(6) 經了解會計制度和內部控制制度後，核數師應對各重要帳戶餘額或交易類別的相關認定所涉及的控制風險作出初步評估。

(7) 核數師對財務報表認定的控制風險的初步評估應設為高水平，除非：

- i) 可以識別出能夠預防、發現及糾正重大錯報的相關內部控制；
- ii) 計劃執行符合性測試以支持對風險的評估。

(8) 核數師應在核數工作底稿內記錄：

- i) 對被審核實體的會計制度及內部控制制度的了解；
- ii) 對控制風險的評估。

(9) 核數師應透過符合性測試獲取核數證據，以支持對控制風險的評估。對控制風險的評估越低，核數師就應獲取越多關於會計制度及內部控制制度設計合理及有效運作的證據。

(10) 核數師應根據符合性測試的結果，評估內部控制的設計和運行是否與控制風險的初步評估一致。

(11) 如核數師考慮信賴過往核數工作已執行的程序，應獲取核數證據以支持這種信賴。

(12) 核數師應考慮內部控制是否在整個會計期間內一貫地運作。

(3) O auditor deve obter um conhecimento suficiente do sistema contabilístico da entidade auditada, de forma a identificar e entender:

- i) as principais classes de transacções da entidade auditada;
- ii) como são iniciadas tais transacções;
- iii) os registos contabilísticos, os documentos de suporte e as contas das demonstrações financeiras relevantes; e
- iv) o processo de contabilização e de relatório financeiro, desde a origem das transacções e outros acontecimentos significativos até à sua inclusão nas demonstrações financeiras.

(4) O auditor deve obter um conhecimento suficiente do ambiente de controlo interno, para avaliar a atitude, consciencialização e as acções da administração da entidade auditada no que diz respeito aos controlos internos e à sua importância.

(5) O auditor deve obter um conhecimento suficiente dos procedimentos de controlo para elaborar o plano de auditoria.

(6) Após obter um conhecimento dos sistemas contabilístico e de controlo interno, o auditor deve fazer uma avaliação preliminar do risco de controlo, a nível da asserção, relativamente a cada saldo de conta ou classe de transacções materialmente relevantes.

(7) A avaliação preliminar do risco de controlo de uma asserção de demonstração financeira deve ser fixada num nível elevado, a menos que o auditor:

- i) Seja capaz de identificar os controlos internos que sejam susceptíveis de prevenir, detectar e corrigir erros materialmente relevantes;
- ii) planeie a execução de testes de controlo para fundamentar a avaliação.

(8) O auditor deve documentar nos papéis de trabalho de auditoria:

- i) o conhecimento que obteve dos sistemas contabilístico e de controlo interno da entidade auditada; e
- ii) a avaliação do risco de controlo.

(9) O auditor deve obter provas de auditoria, através de testes de controlo, para fundamentar a avaliação do risco de controlo. Quanto mais baixa for a avaliação do risco de controlo, mais provas deve o auditor obter de que os sistemas contabilístico e de controlo interno estão convenientemente concebidos e funcionam eficazmente.

(10) Baseado nos resultados dos testes de controlo, o auditor deve avaliar se os controlos internos estão concebidos e a funcionar como contemplados na avaliação preliminar do risco de controlo.

(11) Antes de confiar em procedimentos levados a efeito em anteriores trabalhos de auditoria, o auditor deve obter provas de auditoria que fundamentem esta confiança.

(12) O auditor deve considerar se os controlos internos estiveram ou não em funcionamento durante todo o período contabilístico.

(13) 在終結核數工作前，核數師應根據實質性測試的結果及其他核數證據，考慮是否可以最終確認對控制風險的評估。

(14) 在確定實質性測試的性質、時間和範圍，以便將核數風險降低至可接受水平時，核數師應考慮對固有風險和控制風險的評估。

(15) 無論固有風險和控制風險的評估結果如何，核數師都應對各重要帳戶餘額和交易類別進行實質性測試。

(16) 對固有風險和控制風險評估的水平越高，核數師就應從執行實質性測試中獲取越多核數證據。當核數師認為對財務報表某一重要帳戶餘額或交易類別認定的發現風險不能降低至可接受的水平時，應發表保留意見或無法表示意見。

(17) 當核數師注意到會計制度和內部控制制度的設計或運作上存在重要的缺陷時，應儘快通知管理當局。

#### (七) 核數證據

(1) 核數師應取得充分和適當的核數證據，以便從中得出合理的結論，作為核數意見的基礎。

(2) 核數證據是指核數師在執行核數職務的過程中，為形成核數意見而收集的證據。

(3) 核數證據可透過執行符合性測試或實質性測試取得。

(4) 核數師在執行符合性測試或實質性測試時，可採用抽樣方式進行。

(5) 透過符合性測試獲取核數證據時，核數師應考慮證據的充分性和適當性，以支持其對控制風險的評估。

(6) 透過實質性測試獲取核數證據時，核數師應考慮透過這些測試取得的證據以及透過符合性測試取得的任何證據的充分性和適當性，以支持財務報表的認定。

(7) 核數師可運用以下方法獲取核數證據：

i) 檢查；

ii) 觀察；

iii) 查詢及函證；

iv) 計算；

v) 分析性覆核。

(13) Antes da conclusão da auditoria, o auditor, baseado nos resultados de procedimentos substantivos e de outras provas de auditoria, deve tomar em consideração se se confirma ou não a avaliação do risco de controlo.

(14) O auditor deve tomar em consideração os níveis avaliados dos riscos inerentes e de controlo, ao determinar a natureza, data e extensão dos procedimentos substantivos, necessários para reduzir o risco de auditoria a um nível aceitável.

(15) Independentemente da avaliação dos riscos inerente e de controlo, o auditor deve executar procedimentos substantivos relativos a saldos de contas e classe de transacções materialmente relevantes.

(16) Quanto maior for a avaliação dos riscos inerente e de controlo, mais provas de auditoria deve o auditor obter a partir da execução de procedimentos substantivos. Quando o auditor determinar que o risco de detecção de uma asserção de demonstração financeira relativa a um saldo de conta ou classe de transacções materialmente relevantes não pode ser reduzido a um nível aceitavelmente baixo, deve expressar uma opinião com reservas ou a impossibilidade de emitir opinião.

(17) O auditor deve levar ao conhecimento da administração, com a maior brevidade possível, os pontos fracos e materialmente relevantes na concepção ou funcionamento dos sistemas contabilístico e de controlo interno, com que se tenha deparado.

#### 7) Provas de auditoria:

(1) O auditor deve obter provas de auditoria suficientes e apropriadas, a fim de estar em condições de extrair conclusões razoáveis sobre as quais vai basear a sua opinião de auditoria.

(2) Constituem provas de auditoria as provas obtidas pelo auditor no exercício das suas funções, destinadas a formar a sua opinião.

(3) As provas de auditoria podem ser obtidas através de testes de controlo ou procedimentos substantivos.

(4) Na execução dos testes de controlo e dos procedimentos substantivos, o auditor pode utilizar a amostragem.

(5) Ao obter provas de auditoria a partir de testes de controlo, o auditor deve considerar se essas provas são suficientes e apropriadas a fundamentar a sua avaliação do risco de controlo.

(6) Ao obter provas de auditoria através de procedimentos substantivos, o auditor deve considerar se as provas resultantes desses procedimentos, juntamente com quaisquer provas obtidas a partir de testes de controlo, são suficientes e apropriadas a fundamentar as asserções de demonstração financeira.

(7) O auditor pode obter provas de auditoria através dos seguintes métodos:

i) inspecções;

ii) observações;

iii) informações e confirmações;

iv) cálculos;

v) revisões analíticas.

(8) 如無法取得充分和適當的核數證據，核數師應發表保留意見或無法表示意見。

#### (八) 期後事項

(1) 核數師應考慮直至核數報告日止發生的期後事項的影響。

(2) 如核數師了解到所發生的期後事項對財務報表及核數師的結論有重大影響，則應考慮財務報表是否適當地反映這些事項，或這些事項應否在核數報告中作出適當的揭示。

(3) 期後事項可歸納為以下三類：

i) 對被審核的財務報表有直接且重大影響的事項；

ii) 對財務報表沒有直接影響，但因其重要性須予以披露的事項，諸如在結帳日前已發生且獲悉的事項，特別是那些使公司面臨風險、可能損害公司發展或在極大範圍內限制公司正常經營活動的事項，或甚至涉及到違法或違規的事項；

iii) 對財務報表既無直接也無間接影響的事項，對這類事項一般並不要求作出披露。

#### (九) 管理當局的聲明

(1) 核數師應向被審核實體管理當局獲取適當的聲明。

(2) 核數師應取得證據以確定被審核實體管理當局了解其對財務報表是否根據有關的會計原則編製承擔責任。

(3) 如合理確信不存在其他充分和適當的核數證據，核數師應就對財務報表具有重大影響的事項向被審核實體管理當局獲取書面聲明。

(4) 當管理當局的聲明與其他核數證據相矛盾時，核數師必須調查有關的情況，必要時，應重新考慮管理當局其他聲明的可信性。

(5) 如管理當局拒絕就核數師認為必要的項目提供聲明，核數師應將其視為核數範圍受到限制，並發表保留意見或無法表示意見。

#### (十) 利用專家的工作

(1) 當利用專家協助收集和評價核數證據時，核數師應確信該專家具有相關事項的適當知識，同時核數師應認識有關的事項，以便確定所取得的證據是否充分和適當。

(8) Se não for capaz obter provas de auditoria suficientes e apropriadas, o auditor deve expressar uma opinião com reservas ou a impossibilidade de emitir opinião.

#### 8) Acontecimentos posteriores:

(1) O auditor deve ter em consideração os acontecimentos ocorridos em momento posterior à data do relatório de auditoria.

(2) Quando o auditor tomar conhecimento de acontecimentos posteriores que materialmente afectem as demonstrações financeiras e as suas conclusões, deve ponderar se esses acontecimentos foram devidamente reflectidos nas demonstrações financeiras ou se devem ser divulgados no relatório de auditoria.

(3) Os acontecimentos posteriores podem classificar-se em três categorias:

i) Os que têm uma directa e significativa incidência nas demonstrações financeiras sujeitas à auditoria;

ii) Os que não afectam directamente as demonstrações financeiras, mas que, pela sua importância, devem ser divulgados, tal como aconteceria se fossem conhecidos antes do encerramento das contas, designadamente os que ponham em risco a existência da empresa, os que possam prejudicar o seu desenvolvimento ou condicionem, em grande extensão, a sua normal actividade, ou os que impliquem violação da lei ou dos estatutos;

iii) Os que não afectam, nem directa nem indirectamente, as demonstrações financeiras e que normalmente não exigiriam divulgação.

#### 9) Declaração subscrita pela administração:

(1) O auditor deve obter junto da administração da entidade auditada as informações que entenda necessárias.

(2) O auditor deve obter prova de que a administração da entidade auditada reconhece a sua responsabilidade na preparação das demonstrações financeiras, de acordo com os respectivos princípios contabilísticos.

(3) O auditor deve obter declaração subscrita pela administração da entidade auditada relativa aos assuntos materialmente relevantes para as demonstrações financeiras quando houver razões para crer que não existem outras provas de auditoria suficientes e apropriadas.

(4) Se uma declaração subscrita pela administração for contrariada por outras provas de auditoria, o auditor deve investigar as circunstâncias e, quando necessário, reconsiderar a credibilidade de outras declarações feitas pela administração.

(5) Se a administração se recusar a subscrever uma declaração que o auditor considera necessária, tal constitui uma limitação ao âmbito da auditoria e o auditor deve expressar uma opinião com reservas ou a impossibilidade de emitir opinião.

#### 10) Utilização do trabalho de um perito:

(1) Quando for utilizado um perito na recolha e avaliação da prova de auditoria, o auditor deve, por um lado, conhecer a matéria e, por outro, assegurar que o perito possui conhecimento adequado sobre a matéria, a fim de determinar que foi obtida prova suficiente e apropriada.

(2) 當利用專家參與工作時，核數師應對相關工作及事項的內容有相當程度的參與及了解，以便能對所形成的結論承擔責任。

(3) 當利用專家參與工作時，核數師必須取得充分和適當的證據，以確信專家的工作與核數工作的目標相符。

#### (十一) 利用其他核數師的工作

(1) 核數師應考慮其自身的參與是否足夠擔任主審核數師。

(2) 當主審核數師利用其他核數師的工作時，應確定其他核數師的工作對該核數工作的影響。

(3) 計劃利用其他核數師的工作時，主審核數師應考慮其他核數師在該特定工作範圍的專業勝任能力。

(4) 主審核數師應實施核數程序，以獲取充分和適當的核數證據，確定其他核數師的工作符合主審核數師在特定工作範圍內定立的目標。

(5) 主審核數師應考慮其他核數師的重大發現。

(6) 當其他核數師知悉主審核數師將利用其工作時，應與主審核數師合作。

(7) 如無法利用其他核數師的工作，且無法就其他核數師所審核部分的財務資料實施充分的追加程序，主審核數師應以核數範圍受到限制為理由，發表保留意見或無法表示意見。

(8) 如主審核數師的意見是以其他核數師對財務報表各個部分的意見為基礎，應在其報告內清楚說明這一事實，並指明由其他核數師審核的財務報表部分。

#### (十二) 核數報告

(1) 核數師應覆核和評價從獲得的核數證據中得出的結論，以此作為對財務報表發表意見的基礎。

(2) 核數報告必須以書面的形式清楚闡述對財務報表的總體意見。

(3) 核數報告應包括適當的標題。

(4) 核數報告應按照約定情況及相關規定的要求，送交委託人或指定的其他人士。

(2) Quando for envolvido um perito, o auditor deve ter um nível de envolvimento no trabalho e um conhecimento da matéria relativamente à qual tenha sido utilizado o trabalho do perito suficiente para o habilitar a aceitar a responsabilidade de expressar uma conclusão.

(3) Quando um perito estiver envolvido, o auditor deve obter provas de auditoria suficientes e apropriadas de que o trabalho do perito é adequado às finalidades do trabalho de auditoria.

#### 11) Utilização do trabalho de outros auditores:

(1) O auditor deve considerar se a sua própria participação no trabalho de auditoria é suficiente para lhe permitir actuar como primeiro auditor.

(2) Quando o primeiro auditor utilizar o trabalho de um outro auditor, deve determinar de que forma esse trabalho afectará a auditoria.

(3) Quando planear utilizar o trabalho de um outro auditor, o primeiro auditor deve considerar a competência profissional deste auditor no contexto da missão específica.

(4) O primeiro auditor deve aplicar procedimentos de auditoria para obter provas de auditoria suficientes e apropriadas que provem que o trabalho do outro auditor corresponde às finalidades do primeiro auditor, no contexto da missão específica.

(5) O primeiro auditor deve tomar em consideração as constatações mais significativas da auditoria efectuada pelo outro auditor.

(6) O outro auditor, conhecendo o contexto em que o primeiro auditor vai utilizar o seu trabalho, deve cooperar com o primeiro auditor.

(7) Quando o primeiro auditor concluir que o trabalho de um outro auditor não pode ser utilizado e não teve possibilidade de aplicar procedimentos suplementares suficientes relativos às informações financeiras da componente auditada pelo outro auditor, deve expressar uma opinião com reservas ou a impossibilidade de emitir opinião, devido a uma limitação do âmbito da auditoria.

(8) Quando o primeiro auditor basear a sua opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras, tomadas como um todo, na opinião formada por um outro auditor relativamente às demonstrações financeiras de um ou mais componentes, deve declarar claramente este facto no seu relatório, indicando a ordem de grandeza da porção das demonstrações financeiras que foram examinadas pelo outro auditor.

#### 12) Relatório de auditoria:

(1) O auditor deve rever e avaliar as conclusões extraídas das provas de auditoria obtidas, por forma a poder expressar opinião sobre as demonstrações financeiras, tomadas como um todo.

(2) O relatório de auditoria deve exprimir, de forma clara e por escrito, a opinião global sobre as demonstrações financeiras.

(3) O relatório de auditoria deve ter um título apropriado.

(4) O relatório de auditoria deve ser dirigido ao mandante ou outra pessoa a nomear, conforme exigido pelas circunstâncias do compromisso e respectivos regulamentos.

(5) 核數報告應識別所審核的被審核實體的財務報表，包括財務報表的日期和期間。

(6) 核數報告中應包括一段闡述被審核實體管理當局對財務報表負責的說明，以及一段聲明核數師的責任只是以核數工作為基礎就財務報表發表意見的說明。

(7) 核數報告應說明核數的範圍，並表明核數是按核數準則進行。

(8) 核數報告應包括一段說明該核數工作經過適當的計劃和實施，以合理確信財務報表不存在重大誤報。

(9) 核數報告內應詳述核數工作包括以下方面：

i) 在測試的基礎上，核查支持財務報表內的金額及披露內容的證據；

ii) 評價編製財務報表所採用的會計原則；

iii) 評價管理當局在編製財務報表時所作的重大估計；

iv) 評價財務報表的整體內容。

(10) 核數報告中應說明核數工作為核數師的意見提供合理的基礎。

(11) 核數報告的意見段應清楚指明編製財務報表所採用的會計原則，並說明財務報表是否根據該原則編製且提供真實及公允的內容。

(12) 核數師應以核數工作完成的日期作為核數報告的日期。

(13) 由於核數師的責任是對由管理當局編製的財務報表發表報告，所以核數報告的日期，應在管理當局簽署及提交財務報表日與股東會會議召集書的公佈或發出日之間。

(14) 核數師應在其報告內標明其工作地址。

(15) 核數報告應由負責的核數師簽署，或由負責核數工作的合夥人代表核數公司簽署。

(16) 如核數師斷定財務報表是根據規定的會計原則編製，提供真實及公允的內容，應發表無保留意見。

(5) O relatório de auditoria deve identificar as demonstrações financeiras que tenham sido auditadas, incluindo a data e o período abrangidos pelas demonstrações financeiras.

(6) O relatório de auditoria deve incluir uma declaração de que as demonstrações financeiras são da responsabilidade da administração da entidade auditada e uma declaração de que a responsabilidade do auditor é a de expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras baseada na auditoria.

(7) O relatório de auditoria deve descrever o âmbito da auditoria, declarando que a auditoria foi efectuada de acordo com as normas de auditoria.

(8) O relatório de auditoria deve incluir uma declaração de que aquela foi devidamente planeada e executada, de forma a garantir razoavelmente a inexistência de distorções materialmente relevantes nas demonstrações financeiras.

(9) O relatório de auditoria deve descrever os trabalhos de auditoria, designadamente:

i) o exame, numa base de teste, da prova que suporta as quantias e as divulgações das demonstrações financeiras;

ii) a avaliação dos princípios contabilísticos usados na preparação das demonstrações financeiras;

iii) a avaliação das estimativas significativas feitas pela administração da entidade auditada na preparação das demonstrações financeiras; e

iv) a avaliação do conteúdo global das demonstrações financeiras.

(10) O relatório de auditoria deve incluir uma declaração segundo a qual a auditoria constitui uma base razoável para a emissão da opinião do auditor.

(11) O parágrafo de opinião do relatório de auditoria deve declarar, de uma forma clara, os princípios contabilísticos adoptados na preparação das demonstrações financeiras, esclarecendo se aquelas foram preparadas com base nos referidos princípios e apresentam um conteúdo verdadeiro e apropriado.

(12) O auditor deve datar o relatório de auditoria com referência à data da conclusão da auditoria.

(13) Uma vez que a responsabilidade do auditor é a de elaborar um relatório sobre as demonstrações financeiras preparadas pela administração da entidade, o relatório deve ser datado entre o dia da assinatura e apresentação das demonstrações financeiras pela administração e o do envio ou publicação da convocatória da assembleia geral.

(14) O auditor deve indicar o endereço do seu escritório no relatório.

(15) O relatório de auditoria deve ser assinado pelo auditor responsável ou, se for esse o caso, pelo sócio responsável pela auditoria, em representação da sociedade de auditores de contas.

(16) Uma opinião sem reservas deve ser expressa quando o auditor concluir que as demonstrações financeiras apresentam um conteúdo verdadeiro e apropriado, de acordo com os princípios contabilísticos estabelecidos.

(17) 核數師應在核數報告內增加段落，說明被審核實體持續經營方面所出現的重大問題。

(18) 如存在(持續經營方面以外的)重大不確定事項，而該事項的最終結果取決於未來的事件，且將影響到財務報表，則核數師應考慮在核數報告內增加段落，說明有關事項。

(19) 如核數師認為不能發表無保留意見，但與管理當局的分歧或核數範圍受到限制的影響的重要性及廣泛性未至於需要發表否定意見或無法表示意見時，則應發表保留意見。保留意見應使用“除……之外”的句式，說明持保留意見的相關事項。

(20) 如核數範圍受到限制的可能影響相當重大和廣泛，使核數師因不能取得充分和適當的核數證據而無法對財務報表發表意見，則核數師應發表無法表示意見。

(21) 如核數師與管理當局的分歧對財務報表的影響相當重要和廣泛，致使核數師確信在報告中發表保留意見並不適合於揭示財務報表的誤導和不完整，則核數師應發表否定意見。

(22) 當核數師發表無保留意見以外的其他意見時，應在報告中清楚說明所有原因，並在可能的情況下，說明對財務報表內的金額可能產生的影響。

(23) 如核數師的工作範圍受到限制，因而需要發表保留意見或無法表示意見，則核數師應在報告中說明這些限制，並指明如不存在這些限制時對財務報表的可能調整。

(24) 如核數師與管理當局的分歧對財務報表的影響重大，核數師應發表保留意見或否定意見。

(17) O auditor deve adicionar um parágrafo no relatório de auditoria para indicar aspectos importantes, respeitantes à continuidade da actividade da entidade.

(18) Se existir uma incerteza significativa (que não tenha a ver com a continuidade da actividade), cuja resolução esteja dependente de acontecimentos futuros, e que possa afectar as demonstrações financeiras, o auditor deve adicionar um parágrafo no seu relatório para indicar esses aspectos.

(19) Uma opinião com reservas deve ser expressa quando o auditor concluir que não é possível expressar uma opinião sem reservas, mas que o efeito de um qualquer desacordo com a administração ou qualquer limitação no âmbito da auditoria não é materialmente relevante e profundo que implique a emissão de uma opinião adversa ou a impossibilidade de emitir opinião. Uma opinião com reservas deve ser expressa como sendo «excepto quanto» aos efeitos da matéria com que se relaciona a reserva.

(20) A impossibilidade de emitir opinião deve ser expressa quando o possível efeito de uma limitação do âmbito da auditoria é tão relevante e amplo, do ponto de vista material, que o auditor não está em condições de obter provas de auditoria suficientes e apropriadas e, por conseguinte, é incapaz de expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras.

(21) Uma opinião adversa deve ser expressa quando o efeito de um desacordo entre o auditor e a administração é tão relevante e profundo, do ponto de vista material, para as demonstrações financeiras, que o auditor conclui que a emissão de uma opinião com reservas não é suficiente para divulgar a natureza errónea ou incompleta das demonstrações financeiras.

(22) Sempre que o auditor expresse uma opinião que não seja sem reservas, deve descrever claramente no relatório todas as razões substantivas e, se possível, uma quantificação do(s) possível(eis) efeito(s) sobre as demonstrações financeiras.

(23) Quando existir uma limitação no âmbito do trabalho do auditor que exija a expressão de uma opinião com reservas ou a impossibilidade de emitir opinião, o auditor deve descrever no seu relatório essa limitação e indicar os possíveis ajustamentos às demonstrações financeiras, caso a limitação não tivesse existido.

(24) Se as divergências entre o auditor e a administração da entidade auditada forem materialmente relevantes no que se refere às demonstrações financeiras, o auditor deve expressar uma opinião com reservas ou uma opinião adversa.

# 印務局 IMPRENSA OFICIAL

## 公開發售 Publicações à venda

工作意外及職業病 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 85,00	<b>Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais</b> (ed. bilingue, 1996).	\$ 85,00
求諸法律/司法援助 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 20,00	<b>Acesso ao Direito/Apoio Judiciário</b> (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00
澳門檔案 (第三版, 一九九八年) 一九二九年——一九三一年第一組		<b>Arquivos de Macau, I Série</b> (1929-31) (3.ª ed. 1998). 3 volumes em	
普通裝.....	\$ 400,00	capa normal. ....	\$ 400,00
澳門檔案 (第一版, 一九九八年十月份) 一九四一年第二組		<b>Arquivos de Macau, II Série</b> (1941) vol. único (1.ª ed. Outubro de 1998).	
普通裝.....	\$ 150,00	capa normal. ....	\$ 150,00
印務局出版目錄 (中文版, 一九九八年).....	免費	<b>Catálogo de publicações da Imprensa Oficial</b> (ed. em chinês, 1998).	gratuito
印務局出版目錄 (葡文版, 一九九八年).....	免費	<b>Catálogo de publicações da Imprensa Oficial</b> (ed. em português,	gratuito
民法典 (中文版).....	\$ 140,00	1998). ....	gratuito
民法典 (葡文版).....	\$ 150,00	<b>Código Civil</b> (ed. em chinês). ....	\$ 140,00
商法典 (中文版).....	\$ 100,00	<b>Código Civil</b> (ed. em português). ....	\$ 150,00
商法典 (葡文版).....	\$ 110,00	<b>Código Comercial</b> (ed. em chinês). ....	\$ 100,00
道路法典 (雙語版, 一九九三年).....	\$ 65,00	<b>Código Comercial</b> (ed. em português). ....	\$ 110,00
行政程序法典 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 30,00	<b>Código da Estrada</b> (ed. bilingue, 1993). ....	\$ 65,00
行政訴訟法典 (雙語版, 一九九九年十二月).....	\$ 50,00	<b>Código do Procedimento Administrativo</b> (ed. bilingue, 2000). ....	\$ 30,00
民事訴訟法典 (中文版).....	\$ 110,00	<b>Código de Processo Administrativo Contencioso</b> (ed. bilingue,	
民事訴訟法典 (葡文版).....	\$ 120,00	Dezembro de 1999). ....	\$ 50,00
刑事訴訟法典 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 90,00	<b>Código de Processo Civil</b> (ed. em chinês). ....	\$ 110,00
刑法典 (第二版, 雙語版, 一九九八年).....	\$ 90,00	<b>Código de Processo Civil</b> (ed. em português). ....	\$ 120,00
登記與公証法典匯編 (中文版).....	\$ 90,00	<b>Código do Processo Penal</b> (ed. bilingue, 1996). ....	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (葡文版).....	\$ 100,00	<b>Código Penal</b> (2.ª ed. bilingue, 1998). ....	\$ 90,00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 25,00	<b>Código dos Registos e do Notariado</b> (ed. em chinês). ....	\$ 90,00
立法會會刊.....	按每期訂價	<b>Código dos Registos e do Notariado</b> (ed. em português). ....	\$ 100,00
中葡字典		<b>Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau</b> (ed. bilingue,	
普通裝.....	\$ 60,00	1995). ....	\$ 25,00
袖珍裝.....	\$ 35,00	<b>Diário da Assembleia Legislativa.</b>	Preço variável
葡中字典		<b>Dicionário de Chinês-Português:</b>	
普通裝.....	\$ 150,00	Formato escolar (brochura). ....	\$ 60,00
袖珍裝 (一九九六年再版).....	\$ 50,00	Formato «livro de bolso». ....	\$ 35,00
印務局 (本身及其它有關條例, 包括自治實體及自治基金組織)		<b>Dicionário de Português-Chinês:</b>	
(雙語版, 一九九八年).....	\$ 100,00	Formato escolar (brochura) .....	\$ 150,00
澳門法例 (一九七九年至一九九九年之法律、法令、訓令及對外規則性		Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996). ....	\$ 50,00
批示).....	按每期訂價	<b>Imprensa Oficial (Legislação própria e subsidiária, incluindo a</b>	
澳門特別行政區法例 (雙語版, 一九九九年至二〇〇三年下半年).....	按每期訂價	<b>dos serviços autónomos)</b> (ed. bilingue, 1998). ....	\$ 100,00
澳門特別行政區司法制度法例匯編 (雙語版, 二〇〇一年).....	\$ 40,00	<b>Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos</b>	
單行刑事法例 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 85,00	<b>Externos) de 1979 a 1999.</b>	Preço variável
單行刑事法例附錄 (第二版, 雙語版, 一九九八年).....	\$ 50,00	<b>Legislação da Região Administrativa Especial de Macau</b> (ed. bilingue,	
中華人民共和國澳門特別行政區基本法 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 40,00	de 1999 a 2.º semestre de 2003). ....	Preço variável
土地法 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 50,00	<b>Legislação Judiciária Avulsa da Região Administrativa Especial de</b>	
澳門物業登記概論 (中文版, 一九九八年三月).....	\$ 50,00	<b>Macau</b> (ed. bilingue, 2001). ....	\$ 40,00
混凝土標準 (雙語版, 一九九八年).....	\$ 40,00	<b>Legislação Penal Avulsa</b> (ed. bilingue, 1996). ....	\$ 85,00
混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版, 一九九七年).....	\$ 100,00	<b>Apêndice à Legislação Penal Avulsa</b> (2.ª ed. bilingue, 1998). ....	\$ 50,00
澳門特別行政區司法組織 (雙語版, 二〇〇一年).....	\$ 40,00	<b>Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da Repú-</b>	
納入編制 (法例匯編) (葡文版, 一九九五年十一月).....	\$ 50,00	<b>blica Popular da China</b> (ed. bilingue, 2000). ....	\$ 40,00
都市不動產租賃制度 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 40,00	<b>Lei de Terras</b> (ed. bilingue, 1995). ....	\$ 50,00
著作權制度 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 80,00	<b>Noções Elementares do Registo Predial de Macau.</b> (ed. em chinês,	
公職法律制度 (第四版, 中文版, 一九九九年).....	\$ 80,00	Março de 1998). ....	\$ 50,00
(第四版, 葡文版, 一九九九年).....	\$ 80,00	<b>Norma de Betões</b> (ed. bilingue, 1998). ....	\$ 40,00
分層樓宇法律制度 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 20,00	<b>Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Arma-</b>	
工業產權法律制度 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 70,00	<b>duras Ordinárias</b> (ed. bilingue, 1997). ....	\$ 100,00
監獄制度 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 30,00	<b>Organização Judiciária da Região Administrativa Especial de Macau</b>	
澳門供水規章 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 120,00	(ed. bilingue, 2001). ....	\$ 40,00
擋土結構與土方工程規章 (雙語版, 一九九八年三月).....	\$ 48,00	<b>Processo de Integração</b> (colectânea de legislação) (ed. em portu-	
地工技術規章 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 60,00	guês, Novembro de 1995). ....	\$ 50,00
按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 8,00	<b>Regime do Arrendamento Urbano</b> (ed. bilingue, 1995). ....	\$ 40,00
防火規章 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 80,00	<b>Regime do Direito de Autor</b> (ed. bilingue, 2000). ....	\$ 80,00
屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版, 一九九七年).....	\$ 50,00	<b>Regime Jurídico da Função Pública</b> (4.ª ed. em chinês, 1999). ....	\$ 80,00
勞資關係——法律制度 (第五版, 雙語版, 二零零零年).....	\$ 18,00	(4.ª ed. em português, 1999). ....	\$ 80,00
密碼及廣州音譯音之字音表 (雙語版, 一九九八年五月).....	\$ 150,00	<b>Regime Jurídico da Propriedade Horizontal</b> (ed. bilingue, 1996). ...	\$ 20,00
		<b>Regime Jurídico da Propriedade Industrial</b> (ed. bilingue, 2000). ...	\$ 70,00
		<b>Regime Penitenciário</b> (ed. bilingue, 1996). ....	\$ 30,00
		<b>Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais</b>	
		(ed. bilingue, 1996). ....	\$ 120,00
		<b>Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra</b>	
		(ed. bilingue, Março de 1998). ....	\$ 48,00
		<b>Regulamento de Fundações</b> (ed. bilingue, 1996). ....	\$ 60,00
		<b>Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em</b>	
		<b>Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação</b> (ed.	
		bilingue, 1996). ....	\$ 8,00
		<b>Regulamento de Segurança contra Incêndios</b> (ed. bilingue, 1995).	\$ 80,00
		<b>Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e</b>	
		<b>Pontes</b> (ed. bilingue, 1997). ....	\$ 50,00
		<b>Relações Laborais — Regime Jurídico</b> (5.ª ed. bilingue, 2000) . ....	\$ 18,00
		<b>Silabário Codificado de Romanização do Cantonense</b> (ed. bilingue,	
		Maio de 1998). ....	\$ 150,00



印務局  
Imprensa Oficial

每份價銀 \$44.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 44,00